



MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE DA MINISTRA  
GM/MinC

Ofício nº 3781/2023/GM/MinC

*Brasília, na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor  
**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2295/2023.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 353 (1429445) que encaminha o Requerimento nº 2295, de 2023, que “*Solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023).*”, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante. e encaminho-lhe cópia do presente processo com as informações requeridas.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
**MARGARETH MENEZES**  
Ministra de Estado da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 26/10/2023, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1476988** e o código CRC **76DF9D78**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/1476988.html>

2351870

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1476988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/canaria/leg.017/codArquivo/001-2351870>

2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E EMENDAS PARLAMENTARES  
COLEP/ASPAR/GM/MinC

Ofício nº 397/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC

Brasília, 26 de setembro de 2023.

À Secretaria Executiva

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2295, de 2023.***Referência:* Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, para providências cabíveis, o Requerimento nº 2295, de 2023, que “*Solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023).*”, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante.

Solicito que os itens do requerimento sejam analisados **um a um**. Caso haja perguntas, as respostas deverão estar logo após essas, de forma detalhada e na ordem proposta pelo parlamentar. Havendo eventual impossibilidade de atendimento, a justificativa deverá vir expressa.

A documentação recebida será transmitida pelo Senhor Ministro ao Congresso Nacional, razão pela qual é imprescindível que as informações sejam prestadas pelo titular da entidade.

Requeiro encaminhar as informações solicitadas também para o e-mail [minc.aspar@cultura.gov.br](mailto:minc.aspar@cultura.gov.br), assinados pelo **titular da entidade**, impreterivelmente, até o dia 16 de outubro de 2023.

Por fim, informo que o processo será enviado para análise jurídica desta Pasta, com vistas ao cumprimento do §2º, do art. 50, da Constituição Federal:

*Art. 50 .....*

*§2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Anexos:	I - Requerimento de Informação 2295/2023 (1429290)
---------	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mtgec.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/camara/leg/01/1429302.html>

2351870

Respeitosamente,

## PRISCILLA CORRÊA

Coordenadora-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Cavalcante Vieira Corrêa, Coordenador (a)**, em 26/09/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1429302** e o código CRC **D067F063**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1429302



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-235107/>

f

2351870



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B  
CEP 70068-900 - Brasília/DF  
Tel. :

Tel.:

Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC

Brasília, 27 de setembro de 2023.

À Secretaria dos Comitês de Cultura  
À Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural  
À Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas  
À Subsecretaria de Gestão Estratégica

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.**

Senhores(as) Dirigentes,

1. Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)."*

2. O Requerimento em epígrafe contém questionamentos acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
  - 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
  - 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
  - 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.
  - 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
  - 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
    - a. Transferência MINC – Entes Federativos
    - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
    - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
    - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
    - e. Entes Federativos - MINC
  - 7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.legaltechnews.com/article/2017/07/04/outline-ed-233187>

[http://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/77A0HITJ/Oficio\\_Circular\\_1431986.html](http://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/77A0HITJ/Oficio_Circular_1431986.html)

2351870

3. Neste sentido, solicito manifestação dessas unidades, no que couber, **até o dia 9 de outubro de 2023**, conforme segue:

UNIDADE	ITEM
Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE	1, 2, 6 e 7
Secretaria dos Comitês de Cultura - SCC	3 a 6
Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SECFC	6
Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas - SGPTC	6 e 7

4. Na oportunidade, informo que o assunto já foi tratado no âmbito do processo 01400.003983/2023-91.

5. Por fim, solicito, ainda, que as manifestações observem as orientações contidas no Ofício nº 397/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC (1429302), haja vista a sensibilidade da pauta legislativa.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
**CASSIUS ANTONIO DA ROSA**  
 Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antônio da Rosa, Secretário Executivo Adjunto**, em 28/09/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431986** e o código CRC **90AEF443**.

Referência: Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1431986



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2351879>

2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA  
SCC/GM

DESPACHO Nº 1434481/2023

À Diretoria de Assistência Técnica para Estados, Distrito Federal e Municípios

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.**

Senhor Diretor,

1. Faço referência ao Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), que encaminha o Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290), por meio do qual o Deputado Federal Sóstenes Cavalcante *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)"*.

2. O Requerimento em epígrafe contém questionamentos acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
- 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
- 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
- 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.
- 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
- 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
  - a. Transferência MINC – Entes Federativos
  - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
  - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
  - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
  - e. Entes Federativos - MINC
- 7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

3. Isso posto, encaminho o presente processo para que essa área se **manifeste acerca dos itens 3 a 6, até 9 de outubro de 2023**, com atenção as orientações contidas no Ofício nº 297/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC (1429302), haja vista a sensibilidade da pauta legislativa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticacao-assinatura/camada/leg/01/colep/1429302-235187>

2351870

4. Por fim, reitero a informação da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos de que o assunto já foi tratado no âmbito do processo 01400.003983/2023-91.

Respeitosamente,

**CAROLINA GOMES PAULSE**

Chefe de Gabinete  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gomes Paulse, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1434481** e o código CRC **56BA4907**.

Referência: Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1434481

2351870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2351870/>

f

2/2



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS  
SGPTC/GSE/GM

DESPACHO Nº 1434605/2023

À COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO - CATE

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), meio pelo qual o Gabinete da Secretaria-Executiva transmite o Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício nº 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)."*

2. O Requerimento em epígrafe contém questionamentos acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
- 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
- 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
- 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.
- 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
- 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
  - a. Transferência MINC – Entes Federativos
  - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
  - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
  - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
  - e. Entes Federativos - MINC
- 7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

3. Nesse sentido, solicita-se a manifestação desta Subsecretaria acerca dos **itens 6 e 7**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticacao-assinatura/canal/leg/01/cole/Arquivo/001-2351870>

2351870

4. Ademais, ressalto que o assunto já foi tratado no âmbito do processo 01400.003983/2023-91 e que as manifestações devem observar as orientações contidas no Ofício nº 397/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC (1429302), haja vista a sensibilidade da pauta legislativa.

5. Desse modo, de ordem do Subsecretário de Gestão de Prestação e Tomada de Contas, remetem-se os autos para conhecimento e formulação de respostas **até o dia 9 de outubro de 2023, prazo concedido**

Respeitosamente,

**LETÍCIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES**

Técnica de Nível Superior

Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Moreira da Silva Gonçalves, Técnico(a) de Nível Superior**, em 02/10/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1434605** e o código CRC **6720F52A**.

---

Referência: Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1434605

2351870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2351870/>



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SGE/GSE/GM/MinC

Ofício nº 1782/2023/SGE/GSE/GM/MinC

Brasília, 29 de setembro de 2023.

À Senhora

**SOFIA METTENHEIM**

Coordenadora-Geral de Projetos Estratégicos - CGPE

Ministério da Cultura

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Refiro-me ao Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (SEI nº 1431986), o qual faz menção ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (SEI nº 1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)."*

2. Sendo assim, com vista ao atendimento do pleito, encaminho os autos a essa Coordenação-Geral para conhecimento e manifestação, no que couber, até o dia **06 de outubro de 2023**.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**LETICIA SCHWARZ**

Subsecretaria de Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Schwarz, Subsecretário(a) de Gestão Estratégica**, em 29/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.017/codArquivo/001-2351079>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1434675** e o código CRC **95E71E21**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1434675

2351870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mincseiservisautenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-2351870>

f

## Lista das Reuniões realizadas sobre a Lei Paulo Gustavo ano 2023

Reuniões LPG Mês de Janeiro 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
19/01/2023	14:00	GT - LPG	09 participantes	Gab SE,3º andar
31/01/2023	15:00	GT- Regulamentação da LPG	14 Participantes	Gab SE,3º andar
Reuniões LPG Mês de Fevereiro 2023				
Data	Hora:	Pauta	Nº Participantes	Local
13/02/2023	14:30	GT - LPG	21 participantes	Gab SE,3º andar
15/02/2023	10:30	GT - LPG	22 participantes	Gab SE,3º andar
Reuniões LPG Mês de Março 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
09/03/2023	14:30	GT - LPG	21 participantes	Gab SE,3º andar
14/03/2023	11:00	GT - Alinhamento LPG	09 participantes	Gab SE,3º andar
15/03/2023	14:30	GT - LPG	24 participantes	Gab SE,3º andar
27/03/2023	14:00	GT - LPG	27 participantes	Gab SE,3º andar
28/03/2023	09:00	Regulamentação LPG	10 participantes	Palácio Planalto 4º andar, sala 96
28/03/2023	17:30	GT - Apresentação Logomarca da LPG	06 participantes	Gabinete da GM
30/03/2023	14:30	Regulamentação da LPG	17 participantes	Palácio Planalto 4º andar, sala 97
Reuniões LPG Mês de Abril 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
03/04/2023	16:00	GT + Convidados Operação do TransfereGov da LPG	16 participantes	Gab SE,3º andar
06/04/2023	09:30	GT +Convidados Homologação Assistida (Operação do TransfereGov da LPG)	19 participantes	Virtual
12/04/2023	15:30	GT Regulamentação LPG (Retorno Decreto Final)	28 participantes	Gab SE,3º andar
12/04/2023	17:00	GT - Plano Operação LPG	09 participantes	Gab SE,3º andar
18/04/2023	11:00	GT - Devolutiva do Decreto LPG	28 participantes	Sala de reuniões, 2º andar
19/04/2023	17:30	Regulamentação da LPG	14 participantes	Palácio Planalto 4º andar, sala 96
20/04/2023	10:00	GT - Operação LPG	15 participantes	Gab SE, 3º andar
28/04/2023	10:30	GT - Plano de Comunicação LPG	08 participantes	Gab SE, 3º andar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

Reuniões LPG Mês de Maio 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
04/05/2023	08:30	LPG	14 participantes	Palácio Planalto 4º andar, sala 96
05/05/2023	19:00	Implementação da LPG nos Municípios do /RS (Fórum dos Secretário)	Sem nº de participantes. Dep. Mª do Rosário	Virtual
10/05/2023	09:00	Finalização do Decreto sobre a LPG	Sem nº de participantes	Casa Civil, anexo II, sala 102
11/05/2023	08:30 às 18:00	Seminário LPG – Assinatura do Ato de Regulamentação e Lançamento da Lei	Muitos participantes	UFBA – Salvador/BA
12/05/2023	08:00 às 19:00	Seminário Nacional LPG	Muitos participantes	UFBA – Salvador/BA
13/05/2023	18:30	Discutir Política sobre as Lei PLG e Aldir Blanc	Muitos participantes	Auditório Brasílio Itiberê – Curitiba/PR
15/05/2023	14:00	GT - Planejamento Operação LPG	03 Participantes	Gab SE, 3º andar
16/05/2023	16:00	GT - Apresentação da Estratégia de Mobilização LPG	10 Participantes	Gab SE, 3º andar
16/05/2023	17:30	GT - Ponto de Controle LPG	11 Participantes	Gab SE, 3º andar

Reuniões LPG Mês de Junho 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
01/06/2023	10:00	Propostas para ações nas escolas por meio de Editais LPG	10 Participantes	Palácio Planalto, entrada Privativa -1 sala 14
06/06/2023	17:00	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	12 Participantes	Gab SE, 3º andar
13/06/2023	17:40	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	13 Participantes	Gab SE, 3º andar
16/06/2023	18:30	GT - IN – Ações Afirmativas e Acessibilidade LPG	08 Participantes	Gab SE, 3º andar
20/06/2023	17:30	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	12 Participantes	Gab SE, 3º andar
26/06/2023	19:00	Minutas com outros Ministérios para os Editais LPG e Aldir Blanc	06 Participantes	Palácio Planalto, entrada Privativa -1 sala 14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

Reuniões LPG Mês de Julho 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
04/07/2023	17:00	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	16 Participantes	Sala de Reuniões, 4º andar
05/07/2023	14:30	Ações Transversais Executadas por meio da LPG	77 Participantes	Auditório do Nexo I, Palácio do Planalto
11/07/2023	17:00	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	16 Participantes	Gab SE, 3º andar
21/07/2023	14:30	GT + Convidados - Reunião de Alinhamento - LPG e Aldir Blanc	22 Participantes	Gab. GM, 4º andar
25/07/2023	17:00	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	16 Participantes	Gab SE, 3º andar
Reuniões LPG Mês de Agosto 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
01/08/2023	12:00	Prévia – Informes Gerais LPG (+ Secretários)	12 Participantes	Sala de Reuniões nº 735, 7º andar MMA
01/08/2023	17:00	Informes Gerais LPG (Fórum dos Secretário + TCU + AGU)	14 Participantes	TCU – Sala de Conferência
01/08/2023	18:30	Plenária Nacional dos Comitês de Cultura Estaduais LPG	Muitos participantes	Virtual
08/08/2023	17:00	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	17 Participantes	Gab SE, 3º andar
Reuniões LPG Mês de Setembro 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
19/09/2023	11:00	GT - Diretrizes Estratégicas LPG	26 Participantes	Gab SE, 3º andar
26/09/2023	17:00	GT - Agenda Semanal - Ponto de Controle, Operação LPG	17 Participantes	Gab SE, 3º andar
Reuniões LPG Mês de Outubro 2023				
Data	Hora	Pauta	Nº Participantes	Local
04/10/2023	16:30	GT+ Fórum dos Secretário - Ampliação do Prazo da LPG	19 Participantes	Virtual



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B  
CEP 70068-900 - Brasília/DF  
Tel.:**

Ofício nº 1910/2023/SECFC/GM/MinC

Brasília, 27 de setembro de 2023.

À Diretoria de Fomento Direto - DFDIR

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295/2023.**

1. Nos termos do Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986) Secretaria-Executiva (SE) encaminhou os presentes autos com solicitação de manifestação acerca do item 6 do Requerimento de Informação nº 2295/2023 (1429290), formulado pelo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (RJ), no uso das competências fiscalizadoras do Poder Legislativo. Em suma, o parlamentar solicita informações complementares àquelas já prestadas por este Ministério acerca da operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no bojo do processo nº 01400.003983/2023-91, relacionado ao presente.

2. Conforme orientado pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) no Ofício nº 397/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC (1429302), reforço que os itens do requerimento devem ser analisados um a um, de modo que as perguntas sejam respondidas de forma clara e objetiva, na ordem proposta pelo parlamentar. Da mesma forma, devem ser fornecidas outras informações necessárias ao entendimento do assunto, a fim de minimizar eventuais dubiedades e margens para interpretações equivocadas. Havendo eventual impossibilidade de atendimento, a justificativa deve ser expressa e fundamentada.

3. Considerando a necessidade de avaliação do insumo previamente à remessa do processo à SE, peço a gentileza de que os autos sejam restituídos com as informações solicitadas até o dia 06/10 (sexta-feira), impreterivelmente.

Atenciosamente,

**RAPHAEL VALADARES ALVES  
Chefe de Gabinete**



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Valadares Alves, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2023, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1435872** e o código CRC **017346F7**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017346F7>

2351870

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1435872

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mincseis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2351870>



2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO  
CSGPTC/SGPTC/GSE/GM

DESPACHO Nº 1439263/2023

À Coordenação Geral de Análise de Prestação de Contas - CGAPC

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.

1. Trata-se do Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), meio pelo qual o Gabinete da Secretaria-Executiva transmite o Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício nº 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)."*

2. O Requerimento em epígrafe contém questionamentos acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
- 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
- 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
- 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.
- 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
- 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
  - a. Transferência MINC – Entes Federativos
  - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
  - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
  - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
  - e. Entes Federativos - MINC
- 7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

3. Tendo em vista as competências dessa Coordenação-Geral de Análise de Prestação de Contas - CGAPC, encaminha-se o presente processo para manifestação acerca dos **itens 6 e 7**. Igualmente, destaca-se que o prazo concedido para manifestação encerra-se em **8 de outubro de 2023**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mcti.gov.br/autenticacao/assinatura/canaria/leg.01/cedar/Arquivo/001-2351879>

2351870

4. Ademais, ressalta-se que o assunto já foi tratado no âmbito do processo 01400.003983/2023-91 e que as manifestações devem observar as orientações contidas no Ofício nº 397/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC (1429302), haja vista a sensibilidade da pauta legislativa.

5. A Coordenação de Atendimento Administrativo da Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

À consideração superior,

*(assinatura eletrônica)*

**TAÍS DUARTE BORGES**

*Assistente Técnica*

*Coordenação de Atendimento Administrativo*

De acordo. Encaminha-se à Coordenação Geral de Análise de Prestação de Contas - CGAPC para providências.

*(assinatura eletrônica)*

**PATRÍCIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**

*Coordenadora de Atendimento Administrativo*

*Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas*



Documento assinado eletronicamente por **Taís Duarte Borges, Assistente Técnico**, em 03/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia das Graças de Souza, Coordenador (a) Geral**, em 03/10/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1439263** e o código CRC **8FA05B41**.





MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
CGPE/SGE/GSE/GM/MinC

Ofício nº 99/2023/CGPE/SGE/GSE/GM/MinC

Brasília, 04 de outubro de 2023.

À Senhora  
**LETICIA SCHWARZ**  
Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE  
Ministério da Cultura

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023

Senhora Subsecretária,

1. Refiro-me ao Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (SEI nº 1431986), o qual faz menção ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (SEI nº 1429290), de autoria do Deputado Federal Sôsthenes Cavalcante.

2. O Requerimento de Informação citado solicita informações acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
  - 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
  - 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
  - 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.
  - 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
  - 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
    - a. Transferência MINC – Entes Federativos
    - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
    - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
    - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/77A0HITJ/Oficio\_1442603.html

2351870

### e. Entes Federativos - MINC

7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

3. Sendo assim, cabe salientar que o Grupo de Trabalho - GT criado com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foi instituído pela Portaria MINC nº 2, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Cultura, com o objetivo de produzir documento técnico contendo proposta de regulamentação, operacionalização e acompanhamento das transferências a municípios, estados e Distrito Federal de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante das seguintes unidades do Ministério da Cultura:

- I - Secretaria Executiva, que o coordenará;
  - II - Consultoria Jurídica;
  - III - Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural;
  - IV - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;
  - V - Secretaria dos Comitês de Cultura;
  - VI - Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais;
  - VII - Secretaria do Audiovisual;
  - VIII - Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas.

4. Conforme constata-se no trecho da Portaria citado acima, a Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE não consta dentre as unidades designadas para o compor o GT. A SGE, portanto, não possui as informações necessárias para a resposta ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.

5. Cabe salientar ainda que à SGE foi atribuída a responsabilidade de coordenação técnico-executiva do Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo, instituído pela Portaria MINC Nº 30, de 19 de maio de 2023 (documento sei nº 1442683).

6. Sendo assim, nos colocamos à disposição desta SGE para apoiar as unidades envolvidas no que for necessário para a elaboração de resposta ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**SOFIA LEONOR VON METTENHEIM**  
Coordenadora-Geral de Projetos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Mettenheim, Coordenador (a) Geral**, em 05/10/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1442603** e o código CRC **27E9EF15**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1442603



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio\_1442603.html

2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SGE/GSE/GM/MinC

Ofício nº 1805/2023/SGE/GSE/GM/MinC

Brasília, 05 de outubro de 2023.

Ao Senhor

**MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS**

Secretário-Executivo

Ministério da Cultura

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Refiro-me o Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (SEI nº 1431986), no qual solicita manifestação desta Subsecretaria quanto ao Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (SEI nº 1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício nº 646/2023/GM/MinC (RIC 503/2023)."*

2. Desse modo, informa-se que esta Subsecretaria de Gestão Estratégica não consta dentre as unidades designadas para o compor o GT, portanto, não possui as informações necessárias para a resposta do Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023, conforme Ofício nº 99/2023/CGPE/SGE/GSE/GM/MinC (SEI nº 1442603).

3. Por oportuno, ressalta-se que a Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos coloca-se à disposição para apoiar as unidades envolvidas no que for necessário para a elaboração de resposta.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
**LETICIA SCHWARZ**  
Subsecretária de Gestão Estratégica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://minc.mtgsite.com.br/autenticacao/assinatura/canal/leg/01/coleArquivo/001-2351879>

2351870



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Schwarz, Subsecretário(a) de Gestão Estratégica**, em 05/10/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1443396** e o código CRC **7487134E**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1443396

2351870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mincseig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2351870>

f

2/2



MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS  
CGTIN/DFD/SECFC/GM

DESPACHO Nº 1444914/2023

Ao Gabinete da SEFIC,

1. Em atendimento ao Ofício 1910 (1435872), a manifestação desta área técnica é a que segue:

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2295/2023 (1429290), formulado pelo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (RJ), no uso das competências fiscalizadoras do Poder Legislativo, em que solicita informações complementares àquelas já prestadas por este Ministério acerca da operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no bojo do processo nº 01400.003983/2023-91.

1.2. No que diz respeito à atuação da SEFIC, a Secretaria Executiva solicitou manifestação acerca do item 6 do requerimento, transscrito abaixo:

6) *Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:*

- a. Transferência MINC – Entes Federativos*
- b. Entes Federativos – Agentes Culturais*
- c. Agentes Culturais – Execução do Projeto*
- d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo*
- e. Entes Federativos - MINC*

1.3. Sobre o **item 6.a do requerimento**, segue sob o SEI 1444889 o fluxograma em formato Bizagi, demonstrando o processo desenhado pela SEFIC/MINC, que demonstra as etapas sob sua responsabilidade desde a abertura na Plataforma Transferegov até a transferência do recurso para o ente federativo.

1.4. Sobre o **item 6.b do requerimento**, conforme consta na Nota Técnica 1/2023 (1446710), as movimentações financeiras realizadas pelos entes federativos são identificadas com nome e CPF/CNPJ dos recebedores de recursos (beneficiários e fornecedores), sendo esta a ferramenta de controle e fiscalização dos recursos transferidos dos estados e municípios para os agentes culturais:

5.1 O BB Gestão Ágil é um sistema integrado desenvolvido pelo Banco do Brasil cujo objetivo é ser uma solução de acompanhamento da execução e de prestação de contas de recursos oriundos de transferências governamentais, com transparência e agilidade.

5.2 A tecnologia Ágil do Banco do Brasil é integrada ao módulo fundo a fundo da Plataforma Transferegov, no qual será operacionalizada a Lei Complementar nº 195/2022, e garante as funcionalidades abaixo a partir da sua utilização:

- a) envio de dados de prestação de contas ao repassador de recursos de forma totalmente digital;
- b) ferramentas para acompanhamento da execução dos recursos com *dashboard* interativo para acompanhamento das entradas e saídas;
- c) extrato completo para prestação de contas disponível na internet, pelo Autoatendimento do Banco do Brasil;
- d) consulta automática de dados de NFe na base da Receita Federal para prestação de contas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mcti.gov.br/autenticacao-assinatura/camada/leg/01/colecao/0001-235107>

2351870

5.3 Sendo assim, a tecnologia em questão permite o monitoramento em tempo real pelo órgão repassador e o acesso diário aos extratos bancários não apenas por meio de *dashboards*, mas também por meio do fornecimento do banco de dados para análise e cruzamento tanto pelo Ministério da Cultura quanto pelos órgãos de controle, permitindo assim identificar possíveis irregularidades de forma tempestiva. Além disso, permite a categorização e a identificação de cada movimentação realizada, permitindo que tais dados sejam úteis não somente para análise de prestação de contas, mas também para análise da efetividade da política pública.

1.5. Sobre os **itens 6.c, 6.d e 6.e**, as informações sobre as ações executadas pelos agentes culturais e suas prestações de contas aos Entes Federativos, bem como o envio dessas informações sistematizadas ao Ministério da Cultura, estão regulamentados nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e, neste sentido, cabe esclarecer que os relatórios finais de gestão enviados pelos entes federativos para a SEFIC por meio da plataforma Transferev são direcionados à Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas - SGPTC/SE/MINC à qual compete a avaliação. Deste modo, esta área técnica entende que as informações solicitadas nesses itens do requerimento devem estar direcionadas àquela Subsecretaria.

### MARCO HENRIQUE BORGES

Coordenador Geral de Transferências Interfederativas  
CGTIN/DFDIR/SEFIC/MINC

2. De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SEFIC.

### TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Diretora de Fomento Direto  
DFDIR/SEFIC/MINC



Documento assinado eletronicamente por **Marco Henrique Nogueira de Menezes Borges, Coordenador-Geral de Transferências Interfederativas**, em 09/10/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/10/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1444914** e o código CRC **OE250C3F**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2351879>



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO  
CSGPTC/SGPTC/GSE/GM/MinC

Ofício nº 5631/2023/CSGPTC/SGPTC/GSE/GM/MinC

Brasília, 09 de outubro de 2023.

À Secretaria Executiva

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.**

Prezados,

1. Em resposta ao DESPACHO Nº 1434605/2023 que encaminha Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), meio pelo qual o Gabinete da Secretaria-Executiva transmite o Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)."*

2. O Requerimento em epígrafe contém questionamentos acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos quais solicita-se manifestação do que segue:

6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:

- a. Transferência MINC – Entes Federativos
  - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
  - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
  - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
  - e. Entes Federativos - MINC

7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

3. Nesse sentido, informa-se o que segue:

### 3.1. Questionamento 06:

Quanto ao mapeamento do processo de rastreamento, informa-se que estão sendo desenvolvidas pelo SERPRO com aderência ao monitoramento proposto pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SEFIC). Recomenda-se submeter ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo os questionamentos abordados para maior esclarecimentos quanto ao andamento do processo.

Adiciona-se que, atualmente, está em fase de apreciação pela Secretaria Executiva (SEI 1430293) para implantação, de forma experimental, indicando, mediante Comunicado, palavras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content\_Outlook/7TA0HIT

/p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio\_1447541.html

2351870

chaves, advindas do Decreto n. 11.525, de 11 de maio de 2023, visando facilitar a *clippagem* dos editais que deverão ser publicados nos futuros editais eletrônicos dos entes federados.

3.2. Questionamento 07:

Conforme registro no § 1º do art. 24 do Decreto n. 11.525, o Relatório de Gestão deverá ser apresentado, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, por meio da plataforma Transferegov.br, de acordo com modelo que será fornecido pelo Ministério da Cultura, e os entes terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

Em paralelo, informa-se que, pela experiência adquirida com as análises dos planos de ação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/2020, se possibilita o ajuste de fluxo e verificação das possíveis alterações necessário ao relatório de gestão para a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo.

Frisa-se que, com base no COMUNICADO CGLPG Nº 5/2023, o processo foi desenhado para ser simplificado e sistematizado durante a sua execução, visando tornar a gestão e a prestação de contas mais eficientes e menos onerosas. conforme segue:

"Assim, conforme estabelecido nos §§ 7º e 8º do art. 24 do Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo, os entes federativos têm responsabilidades específicas, tais como definir prazos para execução e análise das prestações de contas dos agentes culturais, incluindo a implementação de eventuais reparos, penalidades e medidas compensatórias, bem como eventuais instaurações de tomadas de contas especiais. Todas as ações devem estar em acordo com o Decreto de Fomento Cultural (Decreto nº 11.453/2023).

Conforme o art. 27 do mesmo Decreto, há também a possibilidade de os entes federativos elaborarem regulamentos específicos para a aplicação dos recursos recebidos, sempre observando o que foi estabelecido na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo e nas instruções normativas, comunicados e orientações do Ministério da Cultura.

Em resumo, **a atual gestão de cada estado ou município terá a oportunidade de apresentar o relatório de gestão simplificado**. O relatório deverá reunir todas as ações desempenhadas do momento da aprovação do plano de ação até o prazo final de utilização dos recursos, em 31 de dezembro de 2023, incluindo os editais lançados, repasses de recursos para os contemplados e classificação de recursos na plataforma BB Ágil.

**Visando à simplicidade e à desburocratização do processo, os documentos enviados ao Transferegov durante a aplicação dos recursos serão imediatamente considerados válidos para a prestação de contas, eliminando duplicidades e simplificando o processo.** (grifo nosso).

4. Além disso, informamos que este formato de execução sugerido aos entes da federação, de Editais de chamamento públicos para escolha de beneficiários, é bem controlado e auditado pelos próprios participantes. Explicamos que os próprios beneficiários (população brasileira e agentes culturais beneficiados) auditam, questionam e denunciam as possíveis irregularidades que eles encontram nos Editais e ações que participaram em suas cidades e estados.

5. Na oportunidade, nos colocamos à disposição para informações complementares.

À consideração superior,

(assinatura eletrônica)

**PATRÍCIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**

*Coordenadora de Atendimento Administrativo*

*Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas*

Cônscio e de acordo com o exposto. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva.

(assinatura eletrônica)

**SANDRO REGUEIRA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/camadaleg/01/colArquivo/001-2351679>

2351870

*Subsecretário de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas*  
*Secretaria Executiva*



Documento assinado eletronicamente por **Patricia das Graças de Souza, Coordenador (a) Geral**, em 09/10/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Regueira Santos, Subsecretário(a) de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas**, em 09/10/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447541** e o código CRC **784A0820**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1447541



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mtgsa.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/codArquivo/001-235107/>

f

2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
DAT/SCC/GM

DESPACHO Nº 1447594/2023

Ao Gabinete da Secretaria de Comitês de Cultura

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Trata-se do Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), meio pelo qual o Gabinete da Secretaria-Executiva transmite o Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, que *"solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício nº 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)."*

O Requerimento em epígrafe contém questionamentos acerca da execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
- 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
- 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
- 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.
- 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
- 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
  - a. Transferência MINC – Entes Federativos
  - b. Entes Federativos – Agentes Culturais
  - c. Agentes Culturais – Execução do Projeto
  - d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
  - e. Entes Federativos - MINC
- 7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

Nesse sentido, foram solicitados desta Diretoria informações referentes aos itens 3 a 6 do Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/coleArquivo/001-23531879>

2351870

Ante o exposto, apresenta-se a seguir as informações solicitadas.

### 3) Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos

Ao longo do primeiro semestre de 2023 foram realizados ao menos 88 encontros presenciais e online, com entidades representativas da sociedade civil e gestores públicos de cultura para debater sobre a regulamentação da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Lista-se a seguir as principais entidades que participaram dos encontros realizados:

Nome da entidade	Constituição Jurídica
Comitês Estaduais Paulo Gustavo	Coletivo sem CNPJ
Operativa do Comitê Nacional Paulo Gustavo	Coletivo sem CNPJ
Conecta - Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Cultura	Coletivo sem CNPJ
Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC	Instituído pelo Decreto nº 9.891/2019 Atual composição: Portaria MINC nº 529, de 31 de março de 2023
Instituto Brasileiro de Direitos Culturais - IBDCULT	Associação privada -CNPJ: 20.539.361/0001-18

As entidades acima mencionadas não foram as únicas a participar dos eventos, isto porque os debates eram realizados de forma aberta ao público, e sua grande maioria na modalidade virtual, razão pela qual não foi elaborada lista com os milhares de participantes desses encontros.

Destacam-se as entidades acima pela representatividade com a pauta da Lei Paulo Gustavo e as atribuições regimentais, nos casos do CNPC e Conecta. O Instituto Brasileiro de Direitos Culturais - IBDCULT, por sua vez, é referência nacional no tema de direitos culturais.

Cabe ainda um destaque a mais específico quanto ao "Comitê Nacional Paulo Gustavo" com sua Operativa e os Comitês Estaduais Paulo Gustavo. Todos estes comitês são de livre iniciativa da sociedade civil, congregando vários fóruns, movimentos sociais, organizações, instituições, redes, coletivos e pessoas físicas. Estes comitês se reuniram e foram se formando ao longo de 2020 para 2021 com forte atuação em 2022, e também 2023. Formados originalmente em função da pandemia, da situação de emergência cultural, e justamente como um tecido social mobilizador e agregador com a finalidade de contribuir na formulação, tramitação, aprovação e posterior regulamentação principalmente da Lei Paulo Gustavo, mas também quanto outros programas, políticas e agendas governamentais ou sociais propondo direitos culturais com fomento e financiamento ao setor. Mais informações sobre podem ser observadas aqui: <https://www.instagram.com/comitepaulogustavo/>; e aqui <https://linktr.ee/leipaulogustavo>.

Alguns encontros foram promovidos pelo Ministério da Cultura, em sua grande maioria de forma virtual. Outros, foram realizados por membros da sociedade civil ou gestores e gestoras públicos municipais e estaduais que convidaram o MINC a participar dos seus eventos. Dentre os locais que o MINC participou presencialmente a convite de entidades públicas ou privadas, destacam-se os estados: Paraíba, Goiás, São Paulo, Santa Catarina, Rondônia, Mato Grosso e Paraná.



Parte dos encontros está registrada na página "Lei Paulo Gustavo" organizada pela Operativa do Comitê Nacional Paulo Gustavo no Youtube aqui: <https://www.youtube.com/@leipaulogustavo312streams>; e aqui <https://www.youtube.com/@leipaulogustavo312/videos>.

#### 4) Representantes dos Estados e Municípios participantes dos debates e diálogos

Os gestores e gestoras públicos que atuam com cultura participaram amplamente dos debates por meio de organizações municipalistas, fóruns, associações e outras organizações de dirigentes municipais de cultura.

O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura abrange gestores públicos estaduais de cultura dos 26 Governos Estaduais e do Distrito Federal.

Os dirigentes municipais, por sua vez, se organizam por meio do Fórum de Cultura das Capitais e Municípios Associados da Frente Nacional de Prefeitos com centenas de prefeituras do Brasil todo, além de entidades municipalistas via Confederação Nacional de Municípios - CNM, e mais a ADIMC - Associação de Dirigentes Municipais de Cultura, entre outras entidades representativas.

A seguir listamos alguns dos encontros realizados:

Participantes	Data e local
Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura	07/02/2023 - Brasília (presencial) e 13/02/2023 - online
Organizações Municipalistas - Fóruns, Associações e outras organizações de Dirigentes Municipais de Cultura	24/02 - online
Coordenação do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura Coordenação Fórum de Cultura das Capitais e Municípios Associados da Frente Nacional de Prefeitos	10/03/2023 - Brasília (presencial)
Fóruns de Dirigentes e Gestores de Cultura - tanto Estaduais quanto Municipais	15/03/2023 - online 31/03/2023 - online
Consórcio Culturando 30 cidades / prefeituras Gestores de Cultura (SP)	03/03/2023 - online
Consórcio CIVAP (Assis) - 20 Prefeituras da Região Gestores de Cultura (SP)	17/03/2023 - Online
Gestores Municipais de Cultura do Estado da Paraíba	17/03/2023 - Paraíba
Gestores de Cultura do Oeste do Paraná	20/03/2023 - Online
Gestores Municipais de Cultura e Turismo e Circuitos Turísticos de Minas Gerais	29/03/2023 - Online
ADIMC - Associação de Dirigentes Municipais de Cultura	30/03 - Online



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.gov.br/autenticacao-assinatura/camada-leg-01/codArquivo/001-235107>

2351870

Consórcio do Juquehy SP (16 cidades)	10/04/2023 - Online
Dirigentes Municipais do Estado do Rio de Janeiro	17/04/2023 - Rio de Janeiro

Além dos encontros listados acima, foram realizados eventos online abertos a gestores e gestoras municipais e estaduais de cultura, bem como um evento presencial no Paraná nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023.

Destaca-se ainda que foram realizados debates em eventos correlatos, como ocorrido na Marcha dos Prefeitos realizada em 29/03/2023 em Brasília

### 5) Demais interessados que fizeram parte dos debates

Conforme informado alhures, a maioria dos debates foi realizada de forma virtual e contou com a participação tanto de gestores, quanto de fazedores e fazedoras de arte e cultura de todo o país, alguns organizados em associações e coletivos, outros participando de forma individualizada.

Por se tratar de encontros virtuais abertos aos interessados não foi elaborada lista de presença. Contudo, as principais entidades participantes foram listadas nos tópicos anteriores.

### 6) Processo de controle e fiscalização dos recursos

O processo de monitoramento dos recursos repassados pelo MINC aos entes federativos, bem como dos recursos repassados pelos entes federativos aos agentes culturais não compete a esta Diretoria, cujas atribuições foram delineadas no art. 39 do Decreto nº 11.336/2023.

Não obstante, esta Diretoria está acompanhando a publicação de editais de Estados e capitais, conforme documentos acostados a este despacho (doc.1447725, 1447727). Em paralelo, estão sendo coletados dados referentes aos demais municípios que receberam os recursos juntamente com os representantes do Ministério da Cultura nos escritórios estaduais.

Ante o exposto, encaminham-se os autos ao Gabinete da Secretaria de Comitês de Cultura para conhecimento e providências.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Lais Valente

Coordenadora-Geral de Instrumentos Técnicos e Jurídicos

Fábio Riani Costa Perinotto

Coordenador-Geral de Orientação e Capacitação a Estados, Distrito Federal e Municípios

De acordo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mtgsys.com.br/autenticacao/assinatura/canaria/leg/01/1447594.html>

2351870

Thiago Rocha Leandro

Diretor de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rocha Leandro, Diretor(a)**, em 09/10/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Riani Costa Perinotto, Coordenador (a) Geral**, em 09/10/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves Valente, Coordenador (a) Geral**, em 09/10/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447594** e o código CRC **AE4AB0A3**.

Referência: Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1447594

2351870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mincseidigital.assinatura.caixa.fazenda.gov.br/Arquivo/001-2351870.html>



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL  
SECFC/GM/MinC

Ofício nº 1954/2023/SECFC/GM/MinC

Brasília, 09 de outubro de 2023.

À Secretaria-Executiva - SE

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2.295/2023.**

Em atenção ao Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), restituo os presentes autos contendo manifestação a respeito do item 6 do Requerimento de Informação nº 2295/2023 (1429290), formulado pelo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (RJ), nos termos do Despacho nº 1444914, de lavra da Diretoria de Fomento Direto (DFDIR), o qual acolho como posicionamento desta Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC.

Atenciosamente,

**HENILTON PARENTE DE MENEZES**

Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário(a)**, em 09/10/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1449061** e o código CRC **8D7D7958**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1449061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mtgsite.com.br/autenticidade/assinatura/canal/leg/01/1449061.html>

f

2351870

**E-mail - 1449363****Data de Envio:**

10/10/2023 08:59:04

**De:**

MinC/Gabinete - Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura &lt;coadm.se@cultura.gov.br&gt;

**Para:**

carolina.pulse@cultura.gov.br  
luliana.maia@cultura.gov.br  
ana.paula@cultura.gov.br

**Assunto:**

Manifestação - 01400.018499/2023-66

**Mensagem:**

Prezados,

Reiteramos a necessidade de manifestação ao Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), que solicita informações referentes às ações para controle e fiscalização na utilização dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Assim, solicitamos o retorno dos autos a este Gabinete com a maior brevidade possível, haja vista que o prazo de resposta encerrou-se em 09/10/2023.

Atenciosamente,

Gabinete da Secretaria-Executiva

**Anexos:**

Oficio\_Circular\_\_1431986.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/canal/leg/01/1449363.html>

2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA  
GSE/GM/MinC

Ofício nº 6085/2023/GSE/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
AMAURO SANTOS TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2295, de 2023.**

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

Reporto-me ao Ofício nº 397/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC, que veicula o Requerimento de Informação nº 2295/2023, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ), por meio do qual *“Solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)”*.

Com esse propósito, após o devido exame pelas áreas deste Ministério afetas ao assunto, informo o seguinte em relação aos questionamentos suscitados no referido Requerimento:

**1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.**

A Portaria MinC nº 2, de 15 de fevereiro de 2023, instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. A designação dos seus membros ocorreu por meio da Portaria de Pessoal SE/MINC nº 3, de 13 de março de 2023, conforme abaixo:

I - Secretaria-Executiva, que o coordenará:

- a) Titular: Cassius Antonio da Rosa - Secretário-Executivo Adjunto - matrícula nº 1316332;
- b) Suplente: Yuri Soares Franco - Assessor da Secretaria-Executiva - matrícula nº 1333214;

II - Consultoria Jurídica:

- a) Titular: Osíris Vargas Pellanda - Coordenador-Geral Jurídico de Políticas Culturais - matrícula nº 1341151;

- b) Suplente: Socorro Janaína Maximiano Leonardo - Consultora Jurídica - matrícula nº 1553247;

III - Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticacao-assinatura/camara/leg/01/colegiado/autenticacao/2351879>

2351879

a) Titular: Henilton Parente de Menezes - Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural - matrícula nº 1752950;

b) Suplente: Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira - Diretora de Fomento Direto - matrícula nº 0777679;

IV - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural:

a) Titular: Allison da Silva Pereira - Chefe de Gabinete - matrícula nº 1688937;

b) Suplente: João Paulo Pontes e Silva - Diretor da Política Nacional Cultura Viva - matrícula nº 1220884;

V - Secretaria dos Comitês de Cultura:

a) Titular: Thiago Rocha Leandro - Diretor de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios - matrícula nº 1323858;

b) Suplente: Pedro de Azevedo Vasconcellos - Diretor de Articulação e Governança - matrícula nº 1006766;

VI - Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais:

a) Titular: Marcos Alves de Souza - Secretário de Direitos Autorais e Intelectuais - matrícula nº 1354680;

b) Suplente: Francisco Carvalheira Neto - Diretor de Regulação de Direitos Autorais - matrícula nº 1842388;

VII - Secretaria do Audiovisual:

a) Titular: Joelma Oliveira Gonzaga - Secretária do Audiovisual - matrícula nº 1323026;

b) Suplente: Daniela Santana Fernandes - Diretora de Preservação e Difusão Audiovisual - matrícula nº 1327431;

VIII - Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas:

a) Titular: Sandro Regueira Santos - Subsecretário de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas - matrícula nº 1140631;

b) Suplente: Gabriel Pin Rangel - Coordenador-Geral de Desburocratização substituto - matrícula nº 1987214.

Ademais, cumpre esclarecer que também foram instituídos no âmbito do Ministério da Cultura:

. Portaria MinC nº 30, de 19 de maio de 2023 - Dispõe sobre o Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; e

. Portaria MinC nº 31, de 19 de maio de 2023 - Institui Grupo de Trabalho para Análise dos Planos de Ação dos Estados, Distrito Federal e municípios submetidos à União para recebimento dos repasses da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

## 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.

O Ministério da Cultura (MinC) norteia todas as suas ações sob o aspecto legal e dos princípios da Administração Pública. Nesse sentido, confere-se, dentro da conformidade regular, ampla publicidade, transparência e amplitude de participação nas reuniões.

Foram realizados 46 encontros ao longo do corrente ano, conforme listas anexas (1448438, 1448435, 1448434 e 1448433), para apresentação e alinhamento das ações a serem promovidas por esta Pasta. No entanto, não houve registro em ata das reuniões realizadas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.gov.br/autenticacao-assinatura/camara/leg.01/coletoarquivo/01-2351879>

2351879

3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.

Ao longo do primeiro semestre de 2023, foram realizados ao menos 88 encontros presenciais e online, com entidades representativas da sociedade civil e gestores públicos de cultura para debater sobre a regulamentação da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Lista-se a seguir as principais entidades que participaram dos encontros realizados:

Nome da entidade	Constituição Jurídica
Comitês Estaduais Paulo Gustavo	Coletivo sem CNPJ
Operativa do Comitê Nacional Paulo Gustavo	Coletivo sem CNPJ
Conecta - Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Cultura	Coletivo sem CNPJ
Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC	Instituído pelo Decreto nº 9.891/2019 Atual composição: Portaria MINC nº 529, de 31 de março de 2023
Instituto Brasileiro de Direitos Culturais - IBDCULT	Associação privada -CNPJ: 20.539.361/0001-18

As entidades acima mencionadas não foram as únicas a participar dos eventos, isto porque os debates eram realizados de forma aberta ao público, e sua grande maioria na modalidade virtual, razão pela qual não foi elaborada lista com os milhares de participantes desses encontros.

Destacam-se as entidades acima pela representatividade com a pauta da Lei Paulo Gustavo e as atribuições regimentais, nos casos do CNPC e Conecta. O Instituto Brasileiro de Direitos Culturais - IBDCULT, por sua vez, é referência nacional no tema de direitos culturais.

Cabe ainda um destaque específico quanto ao "Comitê Nacional Paulo Gustavo" com sua Operativa e os Comitês Estaduais Paulo Gustavo. Todos estes Comitês são de livre iniciativa da sociedade civil, congregando vários fóruns, movimentos sociais, organizações, instituições, redes, coletivos e pessoas físicas. Estes Comitês se reuniram e foram se formando ao longo de 2020 para 2021 com forte atuação em 2022, e também 2023. Formados originalmente em função da pandemia, da situação de emergência cultural, e justamente como um tecido social mobilizador e agregador com a finalidade de contribuir na formulação, tramitação, aprovação e posterior regulamentação principalmente da Lei Paulo Gustavo, mas também quanto outros programas, políticas e agendas governamentais ou sociais propondo direitos culturais com fomento e financiamento ao setor. Mais informações sobre o assunto podem ser observadas por meio do link <https://www.instagram.com/comitepaulogustavo/>; e aqui <https://linktr.ee/leipaulogustavo>.

Alguns encontros foram promovidos pelo Ministério da Cultura, em sua grande maioria de forma virtual. Outros, foram realizados por membros da sociedade civil ou gestores e gestoras públicos municipais e estaduais que convidaram o MinC a participar dos seus eventos. Dentre os locais que o MinC participou presencialmente a convite de entidades públicas ou privadas, destacam-se os seguintes estados: Paraíba, Goiás, São Paulo, Santa Catarina, Rondônia, Mato Grosso e Paraná.

Parte dos encontros está registrada na página "Lei Paulo Gustavo", organizada pela Operativa do Comitê Nacional Paulo Gustavo no Youtube, por meio do link <https://www.youtube.com/@leipaulogustavo312streams>; e aqui <https://www.youtube.com/@leipaulogustavo312/videos>.

4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.

Os gestores e gestoras públicos que atuam com cultura participaram amplamente dos encontros por meio de organizações municipalistas, fóruns, associações e outras organizações de dirigentes e pais de cultura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://192.168.1.104/Downloads/assassin/Windows/INETCache/Content-295187/0/p\\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content-295187/77A0HITJOfid](https://192.168.1.104/Downloads/assassin/Windows/INETCache/Content-295187/0/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content-295187/77A0HITJOfid)

f  /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/77TA0H1J/Oficio\_1449468.html

2351870

O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura abrange gestores públicos estaduais de cultura dos 26 Governos Estaduais e do Distrito Federal.

Os dirigentes municipais, por sua vez, se organizam por meio do Fórum de Cultura das Capitais e Municípios Associados da Frente Nacional de Prefeitos com centenas de prefeituras do Brasil todo, além de entidades municipalistas via Confederação Nacional de Municípios - CNM, e mais a ADIMC - Associação de Dirigentes Municipais de Cultura, entre outras entidades representativas.

A seguir, a lista com alguns dos encontros realizados:

Participantes	Data e local
Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura	07/02/2023 - Brasília (presencial) e 13/02/2023 - online
Organizações Municipalistas - Fóruns, Associações e outras organizações de Dirigentes Municipais de Cultura	24/02 - online
Coordenação do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura Coordenação Fórum de Cultura das Capitais e Municípios Associados da Frente Nacional de Prefeitos	10/03/2023 - Brasília (presencial)
Fóruns de Dirigentes e Gestores de Cultura - tanto Estaduais quanto Municipais	15/03/2023 - online 31/03/2023 - online
Consórcio Culturando 30 cidades / prefeituras Gestores de Cultura (SP)	03/03/2023 - online
Consórcio CIVAP (Assis) - 20 Prefeituras da Região Gestores de Cultura (SP)	17/03/2023 - Online
Gestores Municipais de Cultura do Estado da Paraíba	17/03/2023 - Paraíba
Gestores de Cultura do Oeste do Paraná	20/03/2023 - Online
Gestores Municipais de Cultura e Turismo e Circuitos Turísticos de Minas Gerais	29/03/2023 - Online
ADIMC - Associação de Dirigentes Municipais de Cultura	30/03 - Online
Consórcio do Juquehy SP (16 cidades)	10/04/2023 - Online
Dirigentes Municipais do Estado do Rio de Janeiro	17/04/2023 - Rio de Janeiro

Além dos encontros listados acima, foram realizados eventos online abertos a gestores e gestoras municipais e estaduais de cultura, bem como um evento presencial no Paraná, nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023.

Destaca-se, ainda, que foram realizados debates em eventos correlatos, como ocorrido na Marcha dos Prefeitos realizada em 29/03/2023, em Brasília.

5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas

Conforme informado alhures, a maioria dos debates foi realizada de forma virtual e contou com a participação tanto de gestores, quanto de fazedores e fazedoras de arte e cultura de todo o país, alguns organizados em associações e coletivos, outros participando de forma individualizada.

Por se tratar de encontros virtuais abertos aos interessados, não foi elaborada lista de presença. Contudo, as principais entidades participantes foram listadas nos tópicos anteriores.

6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:

### a. Transferência MINC – Entes Federativos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio\_1449468.html

f

2351870

- b. Entes Federativos – Agentes Culturais**
- c. Agentes Culturais – Execução do Projeto**
- d. Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo**
- e. Entes Federativos - MINC**

Em atendimento ao item 6.a, conforme consta no DESPACHO Nº 1444914/2023, o fluxograma anexo (1444889), em formato Bizagi, estabelece o processo desenhado pelo MinC, que demonstra as etapas sob sua responsabilidade desde a abertura na Plataforma Transferegov até a transferência do recurso para o ente federativo.

Em relação ao item 6.b, a Nota Técnica 1/2023 (1446710) esclarece que as movimentações financeiras realizadas pelos entes federativos são identificadas com nome e CPF/CNPJ dos recebedores de recursos (beneficiários e fornecedores), sendo esta a ferramenta de controle e fiscalização dos recursos transferidos dos estados e municípios para os agentes culturais:

5.1 O BB Gestão Ágil é um sistema integrado desenvolvido pelo Banco do Brasil cujo objetivo é ser uma solução de acompanhamento da execução e de prestação de contas de recursos oriundos de transferências governamentais, com transparência e agilidade.

5.2 A tecnologia Ágil do Banco do Brasil é integrada ao módulo fundo a fundo da Plataforma Transferegov, no qual será operacionalizada a Lei Complementar nº 195/2022, e garante as funcionalidades abaixo a partir da sua utilização:

- a) envio de dados de prestação de contas ao repassador de recursos de forma totalmente digital;
- b) ferramentas para acompanhamento da execução dos recursos com *dashboard* interativo para acompanhamento das entradas e saídas;
- c) extrato completo para prestação de contas disponível na internet, pelo Autoatendimento do Banco do Brasil;
- d) consulta automática de dados de NFe na base da Receita Federal para prestação de contas.

5.3 Sendo assim, a tecnologia em questão permite o monitoramento em tempo real pelo órgão repassador e o acesso diário aos extratos bancários não apenas por meio de *dashboards*, mas também por meio do fornecimento do banco de dados para análise e cruzamento tanto pelo Ministério da Cultura quanto pelos órgãos de controle, permitindo assim identificar possíveis irregularidades de forma tempestiva. Além disso, permite a categorização e a identificação de cada movimentação realizada, permitindo que tais dados sejam úteis não somente para análise de prestação de contas, mas também para análise da efetividade da política pública.

Quanto ao mapeamento do processo de rastreamento, informa-se que estão sendo desenvolvidas, pelo SERPRO, funcionalidades com aderência ao monitoramento proposto pelo Ministério da Cultura.

Adiciona-se que, atualmente, está em fase de apreciação a implantação, de forma experimental, indicando, mediante Comunicado, palavras chaves, advindas do Decreto n. 11.525, de 11 de maio de 2023, visando facilitar a *clippagem* dos editais que deverão ser publicados nos futuros editais eletrônicos dos entes federados.

Não obstante, o MinC está acompanhando a publicação de editais de Estados e capitais, conforme documentos anexos (1447725 e 1447727). Em paralelo, estão sendo coletados dados referentes aos demais municípios que receberam os recursos juntamente com os representantes desta Pasta nos escritórios estaduais.

**7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.**

Conforme registro no § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.525/2023, o Relatório de Gestão deverá ser apresentado, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, por meio da plataforma Transferegov.br, de acordo com modelo que será fornecido pelo Ministério da Cultura, e os



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mcti.gov.br/autenticacao/assinatura/canarialeg/01/1449468.html>

2351870

entes terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

Em paralelo, informa-se que, pela experiência adquirida com as análises dos planos de ação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/2020, se possibilita o ajuste de fluxo e verificação das possíveis alterações necessárias ao relatório de gestão para a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo.

Frisa-se que, com base no COMUNICADO CGLPG Nº 5/2023, o processo foi desenhado para ser simplificado e sistematizado durante a sua execução, visando tornar a gestão e a prestação de contas mais eficientes e menos onerosas, conforme segue:

"Assim, conforme estabelecido nos §§ 7º e 8º do art. 24 do Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo, os entes federativos têm responsabilidades específicas, tais como definir prazos para execução e análise das prestações de contas dos agentes culturais, incluindo a implementação de eventuais reparos, penalidades e medidas compensatórias, bem como eventuais instaurações de tomadas de contas especiais. Todas as ações devem estar em acordo com o Decreto de Fomento Cultural (Decreto nº 11.453/2023).

Conforme o art. 27 do mesmo Decreto, há também a possibilidade de os entes federativos elaborarem regulamentos específicos para a aplicação dos recursos recebidos, sempre observando o que foi estabelecido na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo e nas instruções normativas, comunicados e orientações do Ministério da Cultura.

Em resumo, a atual gestão de cada estado ou município terá a oportunidade de apresentar o relatório de gestão simplificado. O relatório deverá reunir todas as ações desempenhadas do momento da aprovação do plano de ação até o prazo final de utilização dos recursos, em 31 de dezembro de 2023, incluindo os editais lançados, repasses de recursos para os contemplados e classificação de recursos na plataforma BB Ágil.

Visando à simplicidade e à desburocratização do processo, os documentos enviados ao Transferegov durante a aplicação dos recursos serão imediatamente considerados válidos para a prestação de contas, eliminando duplicidades e simplificando o processo." (grifo nosso)

Além disso, vale registrar que este formato de execução sugerido aos entes da federação, de Editais de chamamento públicos para escolha de beneficiários, é controlado e auditado pelos próprios participantes. Assim, os próprios beneficiários (população brasileira e agentes culturais beneficiados) auditam, questionam e denunciam as possíveis irregularidades que encontram nos Editais e ações que participaram em suas cidades e estados.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**CASSIUS ANTONIO DA ROSA**

Secretário-Executivo Adjunto

Anexos:

- I - Portaria MinC nº 2, de 15 de fevereiro de 2023 (1434508);
- II - Portaria de Pessoal SE/MINC nº 3, de 13 de março de 2023 (1434516);
- III - Portaria MinC nº 30, de 19 de maio de 2023 e Portaria MinC nº 31, de 19 de maio de 2023 (1442683);
- IV - Listas de reuniões realizadas pelo GT (1448438, 1448435, 1448434 e 1448433);
- V - Ofício nº 5631/2023/CSGPTC/SGPTC/GSE/GM/MinC (1447541);
- VI - Ofício nº 1954/2023/SECFC/GM/MinC (1449061), DESPACHO Nº 1444914/2023 (1444914), Nota Técnica 1/2023 (1446710) e fluxograma (1444889); e
- VII - Ofício nº 1357/2023/SCC/GM/MinC (1449829), Despacho Nº 1447594/2023 (1447594), Balanço Estados (1447725) e Balanço Capitais (1447727).



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antônio da Rosa, Secretário Executivo Adjunto**, em 16/10/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc/autenticidade/assinatura/camaraleg/01/1449468.html>

2351870



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1449468** e o código CRC **E4774FA9**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1449468



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mincseiservisautenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-2351879>



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA  
SCC/GM/MinC

Ofício nº 1357/2023/SCC/GM/MinC

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Ao Senhor

**Márcio Tavares**

Secretário Executivo

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

Senhor Secretário Executivo,

1. Em atenção ao Ofício-Circular nº 362/2023/GSE/GM/MinC (1431986), encaminha-se Despacho Nº 1447594/2023 (SEI N° 1447594), contendo resposta da Diretoria de Assistência Técnica para Estados, Distrito Federal e Municípios - DAT, acerca dos questionamentos relativos à execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), presentes no Requerimento de Informação nº 2.295, de 2023 (1429290).

2. Diante o exposto, encaminha-se para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

**CAROLINA GOMES PAULSE**  
Chefe de Gabinete  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gomes Paulse, Chefe de Gabinete**, em 10/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1449829** e o código CRC **9E658FBC**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://minc.mtgsys.com.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.017/codArquivo/001-2351879>

2351879

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1449829

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mincleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/01-2351870>



2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E EMENDAS PARLAMENTARES  
COLEP/ASPAR/GM/MinC

Ofício nº 445/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC

Brasília, 18 de outubro de 2023.

A Senhora Consultora Jurídica,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para análise dessa Consultoria, o presente processo que trata do Requerimento de Informação nº 2295/2023, que “*Solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)*”, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante.

2. Após finalizado, solicito-lhe **encaminhar os autos ao Gabinete da Ministra**, para dar continuidade aos trâmites, conforme disposto no §2º do art. 50 da Constituição Federal. Destaco que o Ministério deve enviar seu posicionamento final ao Congresso Nacional até o dia **26 de outubro de 2023**.

Respeitosamente,

PRISCILLA CORRÊA

Coordenadora-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Cavalcante Vieira Corrêa, Coordenador(a)-Geral**, em 19/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1461323** e o código CRC **683DE0EE**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.018499/2023-66

SEI nº 1461323



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minc.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/1461323.html>

2351870



MINISTÉRIO DA CULTURA

LISTA DE PRESENÇA

Data: 16/05/2023 – 17h30

Pauta: Ponto de Controle Operação LPG.

Local: Sala de Reunião da SE.

Nº	Participantes	Setor/Unidade	Endereço eletrônico	Telefone	Assinatura
01	Marco Henrique Basso	SEFIC	marco.basso@cultura	61-2024-2093	
02	Delta Oliveira Oliveira	SEFIC	Delta.Oliveira@cultura	61-2024-2132	
03	OSIRIS V. PELLANDA	CONUR	osiris.pellanda@cultura.gov.br	61 991489941	
04	Letícia Schwanz	SEAC	Leticia.schwanz@c		
05	Daniela Fernandes	SAU	daniela.fernandes@cultura	71 991099814	
06	Laura Barroso	ASCOM	laura.barroso@cultura		
07	Sheila de Oliveira	ASCOM	sheila.de.oliveira@cultura	61 992662687	
08	Fábio Liani Costa Pernotto	SCC / DAST	Fabio.pernotto@cultura.gov.br	(11) 961550381	
09	Iairis Valente	SCC / DAST	Iairis.valente@cultura.gov.br	61 996253605	
10	Mariana Regente	SCC / DAST	MARIANA.REGENTE@cultura	9260.4905	
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

2351870



## MINISTÉRIO DA CULTURA

## LISTA DE PRESENÇA

Data: 16/05/2023 – 16h00

Pauta: Apresentação da Estratégia de Mobilização LPG.

Local: Sala de Reunião da SE.

Nº	Participantes	Setor/Unidade	Endereço eletrônico	Telefone	Assinatura
01	Fábio Riani Góia Perinotto	MINC/SCC-TAST	FABIO.PERINOTTO@CULTURA.GOV.BR	(11) 961550381	
02	Tiago Rocha Resende	MINC / SCC	Tiago.rocha@CULTURA.GOV.BR	—	
03	Jairi Valente	MINC/SCC/TAST	Jairi.valente@CULTURA.GOV.BR	61 996253605	
04	Mariana Resende	MINC/SCC /TAST	MARIANA.RESENDE@CULTURA.GOV.BR	61 99250-4905	
05	OSIRIS V. PELLANDA	MINC/Conjur	OSIRIS.pellanda@CULTURA.GOV.BR	(61) 99148.9941	
06	Natalia Melo Leitão	MINC / Tast	natalia.melo@CULTURA.GOV.BR	(61) 98124.6671	
07	Sofia Mettenheim	MINC / SGE	sofia.mettenheim@CULTURA.GOV.BR	(61) 85 8878-3623	
08	Daniela Fernandes	MINC / SAV	daniela.fernandes@CULTURA.GOV.BR	(71) 931099814	
09	Roberta Martins	MINC / SCC	roberta.martins@CULTURA.GOV.BR	(21) 99860-1744	
10	PEDRO VASCONCELOS	MINC/SCC	PEDRO.VASCONCELOS@CULTURA.GOV.BR	(51) 982171320	
11	LINDIVALDO JUNIOR	MINC / SCC	LINDIVALDO.JUNIOR@CULTURA.GOV.BR	(11) 996170080	
12	FABRÍCIO ANTONIO PONTE	OGI / MINC / SG	FABRICIO.ANTONIO.86@GMAIL.COM	(21) 98164-8709	
13					
14					
15					
16					
17					
18					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

## Informes Gerais do LPG 01/08/23 às 12:00

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome	Cargo/Órgão	Telefone
01/08/2023 11:27:51	kmaiaflores@gmail.com	Kátia Maia Flores	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura - SECULT-TO	63 981333322
01/08/2023 11:27:52	marcio.tavares@cultura.gov.br	Márcio Tavares	Secretário Executivo	61 99840-2727
01/08/2023 11:30:30	andreavelino@seec.pr.gov.br	Andre Avelino da Silva	Secretaria de Estado da Cultura do Paraná	41 991811676
01/08/2023 11:31:02	bruno.chagas@gmail.com	Bruno Chagas	Secretaria de Estado de Cultura do Pará	91 98299-5000
01/08/2023 11:46:26	danrodrigues@sp.gov.br	Daniel Scheiblich Rodrigues	Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo	(11) 996893343/(11) 3339-8586
01/08/2023 11:46:38	elietti@seec.pr.gov.br	Elietti de Souza Vilela	Diretora-Geral da SEEC/Paraná	41 99919-7869
01/08/2023 11:46:49	annepaivadealencar@hotmail.com	Anne Paiva de Alencar	Assessora jurídica - Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas	92 99112-1006
01/08/2023 11:48:28	protocolo@secult.ap.gov.br	Clícia	Secretaria de Cultura do Amapá SECULT	96 99913-1818
01/08/2023 11:56:26	fabricionoronhafernandes@gmail.com	Fabricio	Secretário de Cultura do ES	27 999396176
01/08/2023 12:01:43	carlos.anchieta@gmail.com	Carlos Anchieta	Secretário de Cultura do Piauí	61 99113 4552
01/08/2023 12:01:45	beatrizaraujo1962@gmail.com	Beatriz Araujo	Sedac RS	53 99167-3181
01/08/2023 12:01:46	rafvarela@gmail.com	Rafael Varela	Secretaria da Cultura RS	51 98251-7998
01/08/2023 12:01:49	ingridpersi@icloud.com	Ingrid Pereira da Silva	Assessora	89 9 9982-2564
01/08/2023 12:06:55	ana.piaggio@cultura.gov.br	Ana Vitoria Piaggio Albuquerque	Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno	61 2024-2507
01/08/2023 12:14:09	henilton.menezes@cultura.gov.br	Henilton Menezes	Secretário SEFIC	85 98168-6841
01/08/2023 12:20:06	renatabarros.prod@gmail.com	Renata Barreto de Barros	Assessora	21 9823-2120
01/08/2023 12:21:14	sandro.regueira@cultura.gov.br	Sandro Regueira Santos	SGPTC/MINC	61 2024-2066
01/08/2023 12:22:01	prof.mauroleonardo@gmail.com	Mauro Leonardo de Brito Albuquerque	Coordenador Geral de Desburocratização da SGPTC/SE/MinC	61 99426-1450
01/08/2023 12:23:18	rafvarela@gmail.com	Rafael Varela	Secretaria da Cultura RS	51 98251-7998
01/08/2023 12:48:48	cassius.rosa@cultura.gov.br	Cassius Antonionda Rosa	Secretário Executivo Adjunto/ MinC	61 2024-2391
01/08/2023 12:49:00	teresa.oliveira@cultura.gov.br	Teresa Cristina R. A.Oliveira	Diretora Fomento Direto SEFIC	61 2024-2114
01/08/2023 12:49:02	thiago.rocha@cultura.gov.br	Thiago Rocha Leandro	Diretor de Assistência Técnica a Estados, DF e Municípios	61 2024-2182
01/08/2023 12:49:18	roberta.martins@cultura.gov.br	Roberta Martins	Secretária dos Comitês de Cultura	61 2024-2065



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

2351870

## ENC: Reuniões sobre a LPG 2023

Yuri Soares Franco <yuri.franco@cultura.gov.br>

Seg, 09/10/2023 15:06

Para:Izaelly Messias Oliveira Frasão <izaelly.frasao@cultura.gov.br>

18 anexos (2 MB)

Lista das Reuniões sobre a Lei Paulo Gustavo ano 2023.docx; Informes Gerais LPG 010823 12h.pdf; Reuniao Apresentacao da Estrategia de Mobilizacao LPG 16-05-2023, 16h00.pdf; Reuniao de Plano de Controle Operacao LPG 16-05-2023, 17h30.pdf; Reuniao Devolutiva do Decreto LPG 18-04-2023, 11h00.pdf; Reuniao GT de Regulamentacao da LPG 06-02-2023, 15h00.pdf; Reuniao Lei Paulo Gustavo 19-01-2023, 14h00.pdf; Reuniao Lei Paulo Gustavo 31-01-2023, 16h00.pdf; Reuniao LPG 09-03-2023, 14h30.pdf; Reuniao LPG 13-02-2023, 14h30.pdf; Reuniao LPG 15-02-2023, 10h30.pdf; Reuniao LPG 15-03-2023, 14h30.pdf; Reuniao LPG 27-03-2023, 14h00.pdf; Reunião operação LPG 13.06.2023 17h40.pdf; Reuniao Operacao TransfereGov da LPG 03-04-2023, 16h00.pdf; Reuniao Organizacao do Seminario da LPG com participacao da UFBA 28-05-2023, 15h00.pdf; Reuniao Plano de Comunicacao Lei Paulo Gustavo 28-04-2023, 10h30.pdf; Reuniao Semanal - Ponto de Controle, Operacao LPG 23-05-2023, 17h00.pdf;

**Yuri Soares Franco**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Secretaria Executiva**

Assessoria do Gabinete da

Secretaria Executiva

📞 +55 (61) 2024-2036

[yuri.franco@cultura.gov.br](mailto:yuri.franco@cultura.gov.br)

Esplanada dos Ministérios, Bloco B,  
3º andar

Brasília/DF – CEP: 70.068-900

**De:** Agenda SE - MinC <agendase@cultura.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 16:23

**Para:** Yuri Soares Franco <yuri.franco@cultura.gov.br>

**Cc:** Agenda SE - MinC <agendase@cultura.gov.br>

**Assunto:** Reuniões sobre a LPG 2023

Prezado Yuri,

Conforme solicitado, seguem anexas a lista com as reuniões registradas na agenda SE referente a LPG, juntamente com as listas de presença.

Foram 30 encontros presenciais e virtuais com o GT Grupo de Trabalho do MinC, 8 convites para reuniões virtuais e ou presenciais do Palácio do Planalto e 8 encontros com os Secretário de Culturas Estaduais, totalizando 46 encontros até a presente data.

Atenciosamente,

Amélia F. Lima  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA

**Secretaria Executiva**

Gabinete da Secretaria-Executiva

📞 +55 (61) 2024-2280/2391

[agendase@cultura.gov.br](mailto:agendase@cultura.gov.br)

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar  
Brasília/DF – CEP: 70.068-900



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/teor-2331870>

2351870



2351870

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor-2351870>

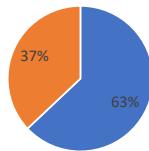
Estado	Lançou edital	Previsão de lançamento	
Alagoas	Não	Ínicio de outubro	
Amapá	Não	Ínicio de outubro	
Distrito Federal	Não		
Maranhão	Não		
Mato Grosso do Sul	Não	Ínicio de outubro	
Paraná	Não	Ínicio de outubro	
Rio Grande do Norte	Não	Ínicio de outubro	
Rondônia	Não		
Roraima	Não		
Sergipe	Não	Ínicio de outubro	
Acre	Sim	Ínicio de outubro	
Amazonas	Sim		
Bahia	Sim		
Ceará	Sim		
Espírito Santo	Sim		
Goiás	Sim		
Mato Grosso	Sim		
Minas Gerais	Sim		
Pará	Sim		
Paraíba	Sim		
Pernambuco	Sim		
Piauí	Sim		
Rio de Janeiro	Sim		
Rio Grande do Sul	Sim		
Santa Catarina	Sim		
São Paulo	Sim		
Tocantins	Sim		

Lançou algum edital? (situação 09/10)

17  
10  
27

Lançou algum edital? (situação 09/10)

■ Sim ■ Não



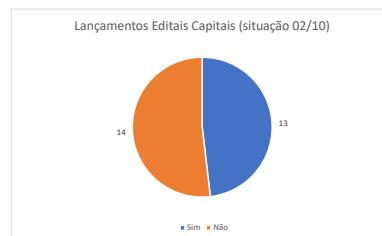
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

UF	Município	Orgão	Lançou Edital?	Links
AC	RIO BRANCO	Fundação Municipal de Cultura , Esporte e Lazer Garibaldi Brasil	Não	
AL	MACEIO	Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	Não	
AP	MACAPÁ	Fundação Municipal de Cultura de Macapá	Não	
DF	DF	Secretaria de Cultura do Distrito Federal	Não	
GO	GOIANIA	Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia	Não	
MT	CIUIABA	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Não	
PA	BELEM	Fundação Cultural do Município de Belém	Não	
RN	NATAL	Secretaria da Cultura (FUNCARTE/SECULT)	Não	
RO	PORTO VELHO	Fundação Cultural de Porto Velho	Não	
RR	BOA VISTA	Secretaria de Cultura e Turismo	Não	
SC	FLORIANOPOLIS	secretaria municipal de Turismo, Cultura e Esporte	Não	
SE	ARACAU	Fundação Cultural E Arte Aperipé de Sergipe	Não	
SP	SAO PAULO	Secretaria de Cultura e economia criativa SP	Não	
TO	PALMAS	Fundação Cultural de Palmas	Não	
ES	VITORIA	Secretaria Municipal de Cultura de Vitoria	Sim	<a href="https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/lei-paulo-gustavo-cultura-lanca-editais-de-chamamentos-publicos-nesta-segunda-48857">https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/lei-paulo-gustavo-cultura-lanca-editais-de-chamamentos-publicos-nesta-segunda-48857</a>
PI	TERESINA	Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	Sim	<a href="https://pmt.pi.gov.br/2023/10/04/prefeitura-de-teresina-lanca-editais-da-lei-paulo-gustavo/">https://pmt.pi.gov.br/2023/10/04/prefeitura-de-teresina-lanca-editais-da-lei-paulo-gustavo/</a>
MG	BELO HORIZONTE	Secretaria Municipal de Cultura Belo Horizonte	Sim	<a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo">https://prefeitura.pbh.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo</a>
RJ	RIO DE JANEIRO	Secretaria Municipal de Cultura	Sim	
CE	FORTALEZA	Secretaria da Cultura de Fortaleza - Secultfor	Sim	<a href="https://docs.google.com/document/d/1KUzH7mEnSHL0-vVUDERixkBHlH18vXElX6qH2NSKA/edit">https://docs.google.com/document/d/1KUzH7mEnSHL0-vVUDERixkBHlH18vXElX6qH2NSKA/edit</a>
PR	CURITIBA	Fundação Cultural de Curitiba	Sim	<a href="http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/leideincentivo/lei-paulo-gustavo-curitiba/">http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/leideincentivo/lei-paulo-gustavo-curitiba/</a>
RS	PORTO ALEGRE	Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	Sim	<a href="https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo">https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo</a>
AM	MANAUS	Fundação Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – ManausCult	Sim	
BA	SALVADOR	Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador	Sim	<a href="https://secult.salvador.ba.gov.br/salcine-prefeitura-abre-inscricoes-para-edital-de-incentivo-a-producao-audiovisual-em-salvador/">https://secult.salvador.ba.gov.br/salcine-prefeitura-abre-inscricoes-para-edital-de-incentivo-a-producao-audiovisual-em-salvador/</a>
MA	SAO LUIS	Secretaria Municipal de Cultura de São Luis	Sim	<a href="https://www.saoluis.ma.gov.br/secult/pesquisa/lei+paulo+gustavo">https://www.saoluis.ma.gov.br/secult/pesquisa/lei+paulo+gustavo</a>
MS	CAMPOM GRANDE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	Sim	
PB	JOAO PESSOA	Fundação Cultural de João Pessoa	Sim	<a href="https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8532">https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8532</a> <a href="https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8534">https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8534</a> <a href="https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8533">https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8533</a>
PE	RECIFE	Secretaria Municipal de Cultura de Recife	Sim	<a href="https://www.culturarecife.com.br/public/documentos/edital_multilenguagem_ipc_2023/EDITAIS%20MULTILINGUAGENS%20-%20RECIFE%20CRIATIVOS%20-%20LEI%20PAULO%20GUSTAVO%202023.%20RETIFICADO%20EM%2025.08.2023.pdf">https://www.culturarecife.com.br/public/documentos/edital_multilenguagem_ipc_2023/EDITAIS%20MULTILINGUAGENS%20-%20RECIFE%20CRIATIVOS%20-%20LEI%20PAULO%20GUSTAVO%202023.%20RETIFICADO%20EM%2025.08.2023.pdf</a> <a href="https://www.culturarecife.com.br/public/documentos/edital_audiovisual_ipc_2023/EDITAL%20AUDIOVISUAL%20GERALDO%20INHO%20-%20LEI%20PAULO%20GUSTAVO.%20RETIFICADO%20EM%2025.08.2023.pdf">https://www.culturarecife.com.br/public/documentos/edital_audiovisual_ipc_2023/EDITAL%20AUDIOVISUAL%20GERALDO%20INHO%20-%20LEI%20PAULO%20GUSTAVO.%20RETIFICADO%20EM%2025.08.2023.pdf</a>

Lançamentos Editais Capitais (situação 02/10)

Sim	13
Não	14
Total	27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE

**DESPACHO n. 00673/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU**

**NUP: 01400.018499/2023-66**

**INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E EMENDAS  
PARLAMENTARES/COLEP/MINC**

**ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS**

Aprovo, por seus fundamentos, a **NOTA TÉCNICA n. 00001/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU**.

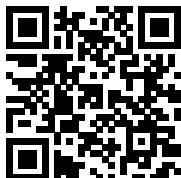
À Coordenação Administrativa desta CONJUR, para juntada da Nota ora aprovada ao processo SEI e posterior remessa dos autos ao Gabinete da Ministra, conforme requerido no Ofício nº 445/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC.

Brasília, 23 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Consultora Jurídica

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400018499202366 e da chave de acesso 753059fb

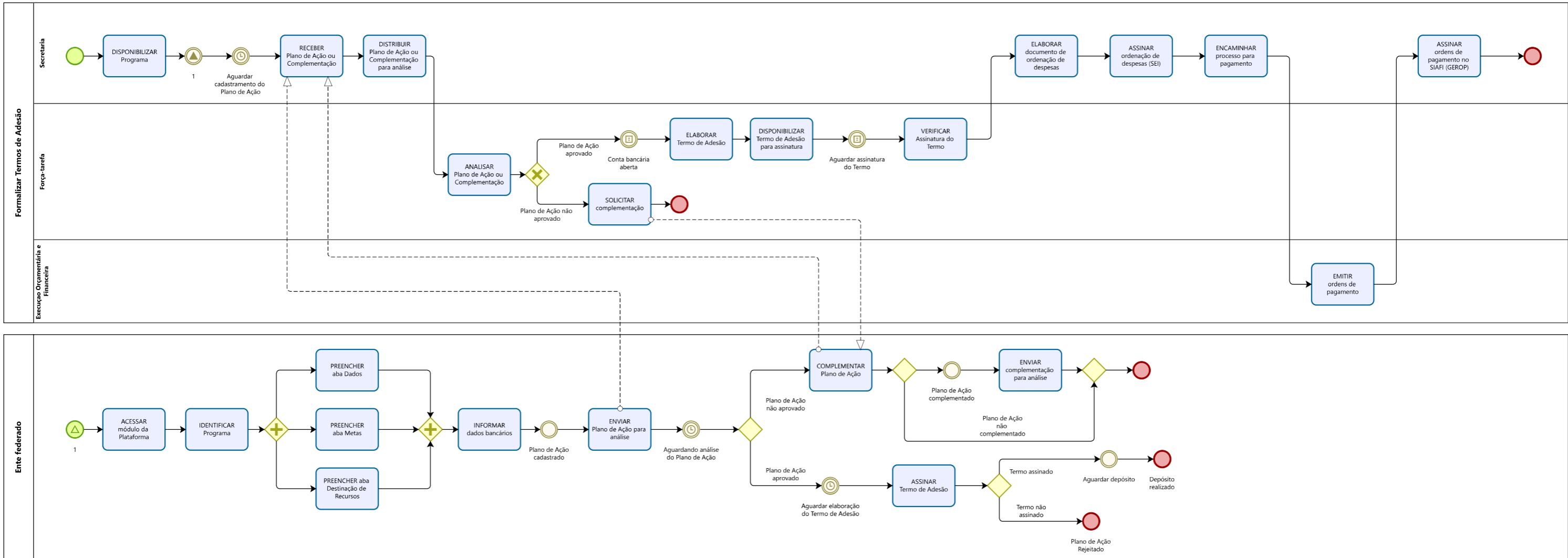


Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1316917606 e chave de acesso 753059fb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-10-2023 12:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/36750051/visualizar/2119945002-1316917606>





MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS  
CGTIN/DFD/SECFC/GM/MinC

NOTA TÉCNICA Nº 1/2023

**PROCESSO Nº 01400.005980/2023-91**

**1. ASSUNTO**

1.1. Procedimentos para operacionalização dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022 - LCP 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. A presente nota técnica visa apresentar os procedimentos que serão realizados com vistas a garantir a operacionalização dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), constando, no presente documento, os fluxos e registros de cada fase do processo a ser realizado pela Coordenação-Geral de Transferências Interfederativas - CGTIN/DFDIR/SEFIC/MINC.

**3. DA LCP 195 E DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES**

3.1. Publicada em 9 de julho de 2022, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, a serem adotadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

3.2. Conforme determina o art. 3º a Lei Complementar nº 195/2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para serem executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

3.3. Do montante previsto, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser direcionados exclusivamente a ações do setor audiovisual, e R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser direcionados exclusivamente a ações nas outras áreas da cultura que não o audiovisual.

3.4. Quanto aos valores destinados ao audiovisual, a Lei prevê sua aplicação da seguinte forma:

a) R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

b) R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

c) R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/validarArquivo?arquivo=1327858&infra\\_si...](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/validarArquivo?arquivo=1327858&infra_si...) 1/8

2351870

apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

d) R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais;

3.5. Os valores listados nos sub-itens "a", "b" e "c" do item 3.4 deverão respeitar a proporção de 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população; e 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

3.6. Destaca-se que as ações previstas no sub-item "d" são destinadas exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

3.7. Com relação aos valores destinados às outras áreas da cultura, a Lei prevê sua execução por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

- a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- b) apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- c) desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

3.8. Os valores listados nos sub-itens "a", "b" e "c" do item 3.7 deverão respeitar a proporção de 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população; e 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

3.9. Aplicando-se as regras definidas na Lei Complementar, e utilizando os coeficientes disponibilizados no portal do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais/coeficientes-fpe-e-fpm/>), oriundos da Decisão Normativa nº 199/2022 para FPE e da Decisão Normativa nº 196/2021, considerando a Medida Cautelar na ADPF 1.043/DF para FPM, bem como os coeficientes populacionais utilizados nas mesmas decisões, chegou-se à distribuição final dos valores constante da Planilha SEI nº 1171461. Tal cálculo está fundamentado na Nota Técnica elaborada pela Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE/SE/MINC, SEI 1177386, publicado na Portaria MinC nº 28, de 11 de maio de 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-minc-n-28-de-11-de-maio-de-2023-482722908>), e divulgado no portal do Ministério da Cultura (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/distribuicao-de-valores>).

3.10. Consta ainda no SEI 1178110 o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022.

## DO TRANSFREGOV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1327858&infra\\_si...](https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1327858&infra_si...) 2/8

2351870

4.1. Por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 89/2020, o Ministério da Cultura passou a ter a prerrogativa de solicitar ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos a internalização e a operacionalização, na Plataforma Transferegov, das modalidades de transferência de recursos da União na área da cultura.

4.2. No bojo do referido acordo, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos assumiu as obrigações a seguir:

- a) disponibilizar a Plataforma Transferegov para fins de execução e operacionalização da modalidade de transferência objeto de internalização por meio deste Acordo de Cooperação Técnica nº 89/2020;
  - b) responsabilizar-se pela manutenção, hospedagem e evolução da Plataforma Transferegov;
  - c) garantir acesso livre aos dados referentes às modalidades que são executadas e operacionalizadas na Plataforma Transferegov;
  - d) informar aos partícipes quaisquer alterações que impliquem a execução e operacionalização das modalidades internalizadas na Plataforma Transferegov;
  - e) convocar as equipes gestoras do órgão partícipe para a especificação de requisitos e as homologações das funcionalidades necessárias à operacionalização da modalidade objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
  - f) indicar técnicos para participarem das atividades de definição de requisitos e especificações de funcionalidades que deverão ser desenvolvidas para atender à modalidade de transferência;
  - g) realizar capacitação piloto para a utilização da Plataforma Transferegov; e
  - h) promover a segurança dos dados compartilhados, observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicações e o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.3. Diante do exposto, durante o planejamento da execução da Lei Complementar nº 195/2022, identificou-se a necessidade de melhorias no módulo fundo a fundo da Plataforma Transferegov, tendo em vista a complexidade que a referida Lei Complementar impõe para sua operacionalização, especialmente o que consta em seu artigo 5º, já que traz cotas específicas para aplicação nas áreas do audiovisual.

4.4. Diante disso, o Ministério da Cultura solicitou ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos os seguintes ajustes, que foram prontamente atendidos:

- a) padronização e fixação de metas: com o objetivo de atender às regras da Lei Complementar nº 195/2022, a evolução permitiria que na abertura do programa fossem fixadas as metas dos planos de ação, de forma que os beneficiários (Estados, Municípios e Distrito Federal) não pudessem incluir novas metas, o que mitigaria o risco da inclusão de metas que fugissem do que propõe a Lei Complementar, dando agilidade ao processo de análise. Essas metas refletiriam o que consta no artigo 5º c/c 6º e no artigo 8º da Lei. Além da fixação dos descriptivos, a evolução permitiria a fixação de percentuais para cada meta, com esses percentuais vinculados ao valor total que o beneficiário teria direito, mantendo assim a proporcionalidade na distribuição dos valores destinados ao audiovisual conforme consta no art. 5º, já que o referido artigo propõe tetos para as ações previstas em cada inciso. Por fim, cabe destacar que os percentuais cadastrados nos programas, calculados seguindo a mesma proporcionalidade dos valores indicados nos artigos 5º e 8º, foram os seguintes:

- a.1) para Estados e Distrito Federal: 48,56% para o art. 6º, inciso I; 11,10% para o art. 6º, inciso II; 5,58% para o art. 6º, inciso III; 8,33% para o art. 6º, inciso IV; e 26,43% para o art. 8º;



a.2) para Municípios e Distrito Federal: 52,98% para o art. 6º, inciso I; 12,11% para o art. 6º, inciso II; 6,08% para o art. 6º, inciso III; e 28,83% para o art. 8º.

b) tipologia e obrigatoriedade de documentos: a evolução proporcionaria agilidade nos processos de análise, já que permite no cadastramento do programa a definição de obrigatoriedade de envio de documentos específicos nas diversas fases do processo (envios dos planos de ação e envio dos relatórios de gestão). Embora a gestão tenha decidido por não criar obrigatoriedade de documentos no envio dos planos de ação, tal evolução será fundamental no envio dos relatórios de gestão e, principalmente, na aplicação de modelos preditivos de análise dessas prestações de contas, já que tal funcionalidade permite a identificação de parâmetros objetivos para aprendizagem de máquina;

c) duas contas bancárias por plano de ação: tendo em vista que a Lei Complementar traz recursos de fontes diferentes (audiovisual: FSA; e outras áreas da cultura: Fundo Nacional de Cultura), após análise de risco, o Ministério da Cultura decidiu pela necessidade de manter separados em contas diferentes os recursos de acordo com a sua fonte, visto que a decisão é de que não é possível utilizar recursos do audiovisual para outras áreas da cultura e vice-versa. Sendo assim, a funcionalidade de geração de duas contas por plano de ação, sendo uma identificada como "audiovisual" e outra para "outras áreas da cultura", é fundamental para garantir o controle das fontes dos recursos e da aplicação dos valores conforme determina a Lei Complementar, bem como facilitar na análise da prestação de contas a identificação dessas fontes.

## 5. DO BB GESTÃO ÁGIL

5.1. O BB Gestão Ágil é um sistema integrado desenvolvido pelo Banco do Brasil cujo objetivo é ser uma solução de acompanhamento da execução e de prestação de contas de recursos oriundos de transferências governamentais, com transparência e agilidade.

5.2. A tecnologia Ágil do Banco do Brasil é integrada ao módulo fundo a fundo da Plataforma Transferegov, no qual será operacionalizada a Lei Complementar nº 195/2022, e garante as funcionalidades abaixo a partir da sua utilização:

- a) envio de dados de prestação de contas ao repassador de recursos de forma totalmente digital;
- b) ferramentas para acompanhamento da execução dos recursos com *dashboard* interativo para acompanhamento das entradas e saídas;
- c) extrato completo para prestação de contas disponível na internet, pelo Autoatendimento do Banco do Brasil;
- d) consulta automática de dados de NFe na base da Receita Federal para prestação de contas.

5.3. Sendo assim, a tecnologia em questão permite o monitoramento em tempo real pelo órgão repassador e o acesso diário aos extratos bancários não apenas por meio de *dashboards*, mas também por meio do fornecimento do banco de dados para análise e cruzamento tanto pelo Ministério da Cultura quanto pelos órgãos de controle, permitindo assim identificar possíveis irregularidades de forma tempestiva. Além disso, permite a categorização e a identificação de cada movimentação realizada, permitindo que tais dados sejam úteis não somente para análise de prestação de contas, mas também para análise da efetividade da política pública.

5.4. Nesse contexto, considerando a parceria existente entre a Diretoria de Desenvolvimento Econômico (DDEC/SEFIC) e o Observatório da Economia Criativa da Bahia (OBEC/BA), formalizada por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022 (SEI 1051191), foi demandado aos pesquisadores que apresentassem um proposta de categorização que permitisse não somente a utilização das informações para análise de prestação de contas, mas já se vislumbrou a utilização da ferramenta para uma análise qualitativa da política pública. Assim, o OBEC/BA apresentou a proposta de categorização constante no SEI 1175750, sugerindo cinco categorias. A gestão optou pela utilização das



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/aut/Arq/Arq/01/2551870>

2351870

categorias 1 e 2, que serão fundamentais para análise da prestação de contas, e ainda da categoria 3, que será útil para uma avaliação qualitativa e de impacto econômico da política pública.

## 6. DO FLUXO DE ANÁLISE E PAGAMENTO

6.1. Considerando o que preconiza o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 195/2022, o Ministério da Cultura disponibilizará os programas na plataforma Transferegov por 60 (sessenta) dias para que, nesse prazo, os beneficiários (Estados, Municípios e Distrito Federal) possam apresentar os planos de ação, informando como serão executados os recursos recebidos.

6.2. Os valores carregados na plataforma Transferegov para Estados, Municípios e Distrito Federal seguiram as regras definidas no item 3.9 desta nota técnica, conforme se verifica nas planilhas de carga SEI 1171459 (Estados e Distrito Federal) e 1178474 (Municípios e Distrito Federal), sendo disponibilizados os programas listados abaixo em 12 de maio de 2023, data de publicação do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (SEI 1178110), que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2023:

- a) 30882120230001 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - ESTADOS; e
- b) 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS.

6.3. Destaca-se a possibilidade do recebimento de até 5.569 planos de ação no programa dos Municípios e 27 planos de ação no programa dos Estados. Esse quantitativo de planos para análise pode significar uma média diária de 93 planos de ação a serem analisados, sem contabilizar eventuais diligências e rediligências que obrigam novas análises. Porém, importante frisar que as análises dos planos dependem do envio destes pelos beneficiários dentro do prazo, podendo, assim, gerar uma demanda flutuante - ora maior, ora menor que as 93 análises/dia.

6.4. Para isso, será publicada Portaria que formaliza a instituição da força tarefa para análise dos planos de ação e envio dos termos de adesão dos beneficiários que aderirem a Lei Complementar. Essa força tarefa é coordenada pela Coordenação-Geral de Transferências Interfederativas (CGTIN/DFDIR/SECFC), que realizou no dia 9 de maio de 2023 o treinamento dos técnicos indicados para composição do grupo, momento em que foi mostrado o sistema atualizado com as melhorias implementadas, os procedimentos de análise, a forma de distribuição das demandas e foi entregue o material de apoio constante no SEI 1175757.

6.5. O fluxo de análise que será seguido até a transferência dos recursos aos beneficiários se encontra desenhado no SEI 1175756 foi validado pelos gestores que participarão dos procedimentos. Cumpre destacar que, em caso de inadequação grave no plano de ação, os analistas podem considerar abrir o plano para ajuste. Significar dizer que a análise a ser realizada visa, primeiramente, resguardar os parâmetros da Lei Complementar, mas, também, garantir a correta adesão por todos os beneficiários que desejem aderir ao programa.

6.6. É atribuição dos técnicos que compõem a força tarefa a análise dos planos de ação quanto à adequação à Lei e ao Decreto. Caso todos os requisitos estejam cumpridos, o plano de ação será autorizado para seguir o fluxo até o pagamento. Os parâmetros de análise são os seguintes:

- a) verificação das datas de início e fim de vigência, sendo a data final limitada a 31 de dezembro de 2023, conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7232, que autorizou a execução da Lei Complementar pelos Entes Federados até 31 de dezembro de 2023;
- b) identificação se o fundo ou órgão vinculado indicado no plano de ação é da área da cultura ou atua na área da cultura;
- c) identificação se os textos de "diagnóstico/justificativa" e "objetivos a serem alcançados" possuem relação com o que preconiza a Lei Complementar nº 195/2022;
- d) verificação se as ações cadastradas em cada meta possuem relação com o que prevê os artigos 6º e 8º da Lei Complementar;
- e) verificação se os recursos foram classificados como custeio, considerando a natureza de despesa do crédito orçamentário.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/validarArquivo?arquivo=1327858&infra\\_si...](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/validarArquivo?arquivo=1327858&infra_si...) 5/8

2351870

6.7. Após a aprovação de cada plano de ação, será solicitada (via integração da plataforma Transferegov e BB Gestão Ágil) a abertura de duas contas bancárias - uma específica para movimentação dos recursos do audiovisual e outra dos recursos das demais áreas. Com a abertura das contas, o Ministério da Cultura encaminhará o Termo de Adesão a ser assinado pelo gestor responsável. No momento da assinatura do Termo, o Ente Federado se compromete a cumprir os ditames da Lei Complementar nº 195/2022 bem como a integrar, oportunamente, o Sistema Nacional de Cultura, nos termos do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

6.8. Com a assinatura do Termo de Adesão, o Ministério realizará a liberação dos recursos de acordo com calendário a ser definido pelo Comitê Gestor, em que se priorizará a cronologia de assinatura desses Termos. Os pagamentos serão feitos em processos apartados, sendo um para pagamentos aos Estados e outro para Municípios, conforme abaixo:

- a) Processo SEI 01400.007612/2023-88 - pagamento aos Estados;
- b) Processo SEI 01400.007613/2023-22 - pagamento aos Municípios.

## 7. DO MONITORAMENTO

7.1. No que tange à transparência e ao controle social, o Ministério da Cultura disponibilizará para livre consulta no seu site institucional ([gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)) e, quando oportuno, nas redes sociais, os dados referentes ao andamento das análises dos planos de ação, aos recursos repassados, ao escoamento desses recursos das contas bancárias e os relatórios de gestão enviados.

7.2. Os dados serão disponibilizados em painéis de BI (*business intelligence*), que agregarão informações de todas as etapas do processo de execução da Lei Complementar. De acesso intuitivo e fácil compreensão, os painéis servirão de ferramenta para o controle social, visto que os cidadãos poderão obter informações atualizadas sobre a situação do respectivo Ente referente à LPG. Tal disponibilização de informações promoverá a Política de Dados Abertos, especialmente no que se refere aos seguintes objetivos dessa política:

- a) aprimorar a cultura de transparência pública;
- b) franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal;
- c) fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática; e
- d) melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

7.3. Além da transparência, a gestão de dados vai permitir, em parceria com os órgãos de controle, a realização do cruzamento de informações, podendo assim identificar possíveis indícios de irregularidades a partir de criticidades a serem definidas pelo Comitê Gestor após a devida análise de risco. Dessa forma, o Ministério da Cultura poderá agir preventivamente e assim mitigar, de forma considerável, os riscos existentes num processo de alta complexidade que envolve grande quantidade de repasses de valores e somas vultosas que serão operacionalizados localmente a partir da realização de certames com critérios definidos no âmbito local.

7.4. Cabe destacar que nesse processo o papel da Secretaria dos Comitês de Cultura é, dentre outras atividades, a comunicação ativa com os estados, municípios e Distrito Federal, além do atendimento e orientações sobre a execução desses recursos na ponta.

7.5. Pretende-se, a partir da gestão dos recursos desta Lei, instituir boas práticas de *accountability*, participação social e integridade na gestão.

## 8. DO COMITÊ GESTOR

8.1. Ainda, será criado, no âmbito do Ministério da Cultura, o Comitê Gestor de Operação da Lei Complementar nº 195/2022.

8.2. Esse Comitê Gestor será a instância deliberativa da Administração Pública Federal encarregada de coordenar a operação da implementação da Lei Paulo Gustavo, cujas atribuições serão:

- a) acompanhar e pactuar as estratégias de implementação da Lei Complementar nº 195/2022 junto aos dirigentes das Secretarias e Vinculadas do Ministério da Cultura, bem como reportar periodicamente a estes as informações relevantes relacionadas aos processos operacionais e de monitoramento da execução dos recursos;
- b) emitir comunicados oficiais referentes à implementação da Lei Complementar nº 195/2022, estabelecendo prazos e cronogramas, definindo e orientando procedimentos, e regulamentando de forma infralegal os casos em que o arcabouço normativo existente for omissos;
- c) criar instâncias necessárias para a governança da implementação da Lei Complementar nº 195/2022, como grupos técnicos e grupos de trabalho compartilhados com caráter temporário.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, registra-se na presente nota técnica os procedimentos preparatórios, de planejamento e execução a serem realizados para a operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022.

9.2. Ademais, o presente documento servirá como baliza para as próximas transferências Interfederativas que serão operacionalizadas pela Coordenação-Geral de Transferências Interfederativas do Ministério da Cultura.

9.3. Sendo assim, submeto a presente nota técnica à consideração da Diretoria de Fomento Direto da Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural para, estando de acordo, encaminhar a apreciação superior, com vistas a dar início ao processo operacional da Lei Complementar nº 195/2022.

**MARCO HENRIQUE BORGES**  
Coordenador-Geral de Transferências Interfederativas  
CGTIN/DFDIR/SEFIC/MINC

9.4. De acordo com a presente Nota Técnica. Encaminhe-se ao Secretário da Economia Criativa e Fomento Cultural para, estando de acordo, autorizar os procedimentos operacionais da Lei Complementar nº 195/2022 no âmbito da Unidade Gestora 540032 - SEFIC/FNC.

**TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Fomento Direto  
DFDIR/SEFIC/MINC

9.5. De acordo com a presente Nota Técnica. Encaminhe-se ao Secretário Executivo para, estando de acordo, iniciarmos os procedimentos operacionais da Lei Complementar nº 195/2022 no âmbito da Unidade Gestora 540032 - SEFIC/FNC, na forma proposta.

**HENILTON PARENTE DE MENEZES**  
Secretário da Economia Criativa e Fomento Cultural  
SEFIC/MINC

9.6. De acordo. Que se iniciem os procedimentos para operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 na forma proposta.

**MARCIO TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário Executivo  
SE/MINC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/000Arquivo/001-2551870> 7/8



Documento assinado eletronicamente por **Marco Henrique Nogueira de Menezes Borges, Coordenador-Geral de Transferências Interfederativas**, em 12/05/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/05/2023, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário(a)**, em 12/05/2023, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário Executivo**, em 15/05/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1171441** e o código CRC **5B11072D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/odooArquivo/1255182>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO JURÍDICO PARA POLÍTICAS CULTURAIS**  
**NOTA TÉCNICA n. 00001/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU**

**NUP: 01400.018499/2023-66**

**INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E EMENDAS  
PARLAMENTARES/COLEP/MINC**

**ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS**

Senhora Consultora Jurídica

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos desta Pasta solicitou a esta CONJUR, por meio do Ofício n. 445/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC, análise jurídica do Requerimento de Informação nº 2295/2023, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante, que requer esclarecimentos à Sra. Ministra de Estado da Cultura *"referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)"*.

2. Nesta Pasta, foi expedido o Ofício-Circular nº 343/2023/COLEP/ASPAR/GM/MINC às unidades técnicas pertinentes, tendo sido obtidos diversos documentos dos quais cumpre destacar:

- a) Nota Técnica n. 1/2023CGTIN/DFD/SECFC/GM/MinC (1446710);
- b) Despacho n. 1444914/2023CGTIN/DFD/SECFC/GM;
- c) Ofício nº 5631/2023/CSGPTC/SGPTC/GSE/GM/MinC (1447541);
- d) Despacho n.1447594/2023/DAT/SCC/GM;
- e) Ofício nº 1954/2023/SECFC/GM/MinC (1449061);
- f) Ofício nº 1357/2023/SCC/GM/MinC (1449829); e
- g) Ofício nº 6085/2023/GSE/GM/MinC (1449468).

3. **Era o que nos cabia informar. Passamos à análise.**

4. De início, mister registrar o entendimento desta Coordenação no sentido de que não há óbices jurídicos que impeçam o Ministério da Cultura franquear ao Parlamentar as informações e os documentos solicitados. A título elucidativo, porém, pode-se verificar que o art. 50, § 2º, da CF, em linhas gerais, tangenciou a questão da obrigatoriedade de atendimento às demandas parlamentares quanto ao fornecimento de informações a um único membro do Poder Legislativo agindo isoladamente.

5. O pedido oriundo de um parlamentar não é irregular, assim como não há óbices ao requerimento de informações por Parlamentares de modo isolado. No entanto, o que se podem questionar é a prerrogativa de um Ministro de Estado, caso entenda conveniente, de ofertar ou não resposta a um Parlamentar isoladamente, uma vez que o referido dispositivo constitucional (art. 50, § 2º, CF) outorga competência somente às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994).

6. Nada obstante, em função dos aspectos ligados a um regime democrático, que também dizem com o relacionamento institucional de um governo republicano, caso um Ministro de Estado entenda conveniente e pertinente, pode decidir livremente por prestar as informações solicitadas.

7. Ultrapassada essa questão, esclareça-se que o assunto visa somente obter informações *referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023)*, não havendo, portanto, necessidade de maiores considerações de ordem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/36750051/visualizar/2119945001-1314616336>

2351870

jurídica, razão pela qual admite-se pronunciamento jurídico simplificado na forma do art. 4º da Portaria nº 1.399/2009/AGU.

8. Conforme se pode extrair dos autos, os diversos ofícios e respectivos anexos encaminhados pelas secretarias finalísticas do Ministério, esclarecem adequadamente as questões levantadas no requerimento de informação em questão e, salvo melhor juízo, atendem plenamente à solicitação parlamentar.

9. Do ponto de vista jurídico, portanto, diante da ausência de óbices legais e constitucionais ao regular trâmite do presente feito, assim como ressaltando as análises técnicas com base nas normas regentes e informações que levam em conta a observância do viés estratégico e do interesse público almejado, resta devidamente fundamentada a viabilidade jurídica do envio das informações ao Requerente.

10. Nesse sentido, recomenda-se dar prosseguimento ao feito com o simples encaminhamento da questão ao Gabinete da Ministra, conforme requerido no Ofício nº 445/2023/COLEP/ASPAR/GM/MinC, com vistas ao posterior direcionamento de resposta ao poder legislativo, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com base nas informações prestadas pelas unidades técnicas desta Pasta.

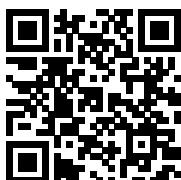
À consideração superior.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

MARIA IZABEL DE CASTRO GAROTTI  
Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400018499202366 e da chave de acesso 753059fb



Documento assinado eletronicamente por MARIA IZABEL DE CASTRO GAROTTI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314616336 e chave de acesso 753059fb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA IZABEL DE CASTRO GAROTTI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 20:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/36750051/visualizar/2119945001-1314616336>

2351870



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 353

Brasília, 25 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**MARGARETH MENEZES**  
Ministra de Estado da Cultura

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.286/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.293/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.294/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.295/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
O digital de segurança: 2023-PCQO-FXQU-KTGA-OJUL  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

2351870

01250.043283/2017	Associação Cultural Comunitária New Life	RADCOM	Carapicuíba	SP	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 6563 de 14/02/2023	Portaria MC nº 294/2015
53504.011924/2019	Associação Comunitária Cultural Areiense	RADCOM	Areias	SP	Multa	788,59	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7110 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53524.004568/2020	Fundação Santa Luzia	FME	Carangola	MG	Multa	3.942,93	Art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/1999.	Portaria DEIRF nº 7116 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.000380/2019	Fundação de Fátima	TVE	Osasco	SP	Multa	7.381,16	art. 71, caput e §2º, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 7120 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.009576/2019	Associação Cidade Cidadã Santafessulense Cultural e Comunicação Social	RADCOM	Santa Fé do Sul	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7132 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.012132/2019	Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.	RADCOM	Pindamonhangaba	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7153 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.011893/2019	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro	RADCOM	Jambeiro	SP	Multa e Advertência	788,59	Art. 40, XII e XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7157 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.000146/2019	Associação Comunitária Cultural Areiense	RADCOM	Areias	SP	Multa	1.577,17	Art. 40, XIV e XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 8318 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013

TAWFIC AWWAD JUNIOR

## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

## PORTARIA MCOM Nº 8.297, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 27 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.002133/2023-94, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 1215/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A. (C.N.P.J. 60.509.239/0001-13), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, utilizando o canal 16 (dezesseis), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio e Televisão Bandeirantes de Campinas Ltda. (C.N.P.J. 46.049.326/0001-04), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MALVA NETO

Ministério da Cultura

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA MINC Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Cultura, com o objetivo de produzir documento técnico contendo proposta de regulamentação, operacionalização e acompanhamento das transferências a municípios, estados e Distrito Federal de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante das seguintes unidades do Ministério da Cultura:

- I - Secretaria Executiva, que o coordenará;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural;
- IV - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;
- V - Secretaria dos Comitês de Cultura;
- VI - Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais;
- VII - Secretaria do Audiovisual;
- VIII - Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos das unidades em que estão lotados e designados em ato do Secretário-Executivo do Ministério da Cultura.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor à Ministra da Cultura os normativos necessários à regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022;

II - propor o fluxo processual a ser adotado nas unidades organizacionais responsáveis pela operacionalização dos planos de ação cadastrados na Transferegov, de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022;

III - estabelecer cronograma de implantação dos procedimentos com vistas à operacionalização das transferências previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022;

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, mediante convocação prévia do coordenador, a qualquer tempo.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de cinco membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes do Ministério da Cultura ou de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, com propósito de contribuir nas propostas para a adequada operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

§ 3º A Secretaria Executiva prestará o apoio administrativo aos trabalhos do grupo.

§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os documentos produzidos, concluídos e aprovados pelo Grupo de Trabalho, assim como o termo de conclusão dos trabalhos, serão encaminhados à Ministra da Cultura para aprovação final.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho operará em caráter temporário e entregará a documentação proposta no art. 3º em até 30 dias, prazo de duração do GT, o qual terá início a partir da vigência desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

## SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

## PORTARIA Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

## ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )

180551 - CULTURA EM AÇÃO II

MAGNA REGINA TESSARO BARP

CNPJ/CPF: 464.361.890-68

Cidade: Barracão - RS;

Valor Complementado: R\$ 91.989,25

Valor total atual: R\$ 187.366,63

220558 - MÚSICA NO BAIRRO Plano Anual 2023

Associação Evangélica Cristo Redentor

CNPJ/CPF: 07.983.650/0001-43

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Complementado: R\$ 373.417,93

Valor total atual: R\$ 1.263.767,02

## PORTARIA Nº 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

## ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )

210898 - ESPAÇO CULTURAL ABRAÇO

Janio Luiz de Miranda

CNPJ/CPF: 036.617.286-79

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 01/01/2023 à 28/02/2023

203334 - FESTIVAL DE MAIO

TRES MARIAS PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 15.650.489/0001-14

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/12/2023

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )

185336 - Cultura Japonesa em Minas

yoshiko Inoue Honda

CNPJ/CPF: 002.583.636-65

Cidade: Ipatinga - MG;

Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/10/2023

185337 - FAROL - Festival Internacional de Luzes de São Francisco do Sul

Ginja Filmes &amp; Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 10.144.873/0001-21

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/10/2023

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )

201082 - Ângelo Roberto

P55 EDICAO LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.219.865/0001-67

Cidade: Salvador - BA;

Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/05/2023

191359 - Nova Lima-Minas Gerais A Cultura do Ouro

JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21.375.117/0001-20

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 01/01/2022 a 31/12/2022



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**Ministério da Cultura**  
**Portaria MinC/MTUR nº 3, de 13 de março de 2023**

**PORTRARIA DE PESSOAL SE/MINC Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12º, do Anexo I, do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria MinC nº 2, de 15 de fevereiro de 2023, resolve:

Art 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Cultura, com o objetivo de produzir documento técnico contendo proposta de regulamentação, operacionalização e acompanhamento das transferências a municípios, estados e Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022:

I - Secretaria-Executiva, que o coordenará:

- a) Titular: Cassius Antonio da Rosa;
- b) Suplente: Yuri Soares Franco.

II - Consultoria Jurídica:

- a) Titular: Osíris Vargas Pellanda;
- b) Suplente: Socorro Janaína Maximiano Leonardo;

III - Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural:

- a) Titular: Henilton Parente de Menezes;
- b) Suplente: Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira.

IV - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural:

- a) Titular: Allison da Silva Pereira;
- b) Suplente: João Paulo Pontes e Silva.

V - Secretaria dos Comitês de Cultura:

- a) Titular: Thiago Rocha Leandro;
- b) Suplente: Pedro de Azevedo Vasconcellos.

VI - Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais:

- a) Titular: Marcos Alves de Souza;
- b) Suplente: Francisco Carvalheira Neto.

V - Secretaria do Audiovisual:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/173536>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

2351870

a) Titular: Joelma Oliveira Gonzaga;

b) Suplente: Daniela Santana Fernandes.

VIII - Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas:

a) Titular: Sandro Regueira Santos;

b) Suplente: Gabriel Pin Rangel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário Executivo



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/173536>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/173536>  
https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870

2351870

## Ministério da Cultura

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA MINC Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA SUBSTITUTO, haja vista o disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério da Cultura, o Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - emitir comunicados oficiais referentes à implementação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, estabelecendo prazos, cronogramas, procedimentos, informações e orientações, quando necessário; e

II - acompanhar e coordenar os trabalhos das unidades técnicas do Ministério da Cultura referentes à implementação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no que se refere:

- a) às estratégias de apoio técnico aos estados e municípios;
- b) à operacionalização do repasse de recursos aos entes;
- c) ao monitoramento da adesão dos entes federativos à Lei Complementar nº 195, de 2022; e
- d) à orientação das comunicações técnicas junto aos gestores estaduais e municipais e demais aspectos operacionais.

Art. 2º O Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo será integrado por um representante, e respectivo suplente, dos seguintes órgãos do Ministério da Cultura:

- I - Gabinete da Ministra;
- II - Assessoria Especial de Comunicação Social;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Subsecretaria de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva;
- V - Secretaria dos Comitês de Cultura;
- VI - Secretaria de Economia da Criativa e Fomento Cultural; e
- VII - Secretaria do Audiovisual.

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo representante do inciso III com a coordenação técnico-executiva a cargo do representante do inciso IV.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e os seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário-Executivo.

Art. 3º A Subsecretaria de Gestão Estratégica prestará apoio às atividades técnico-operacionais do Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º O Comitê Gestor se reunirá quinzenalmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º As deliberações do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria absoluta, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá convidar para participar das reuniões especialistas e representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

Art. 7º O Comitê Gestor estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado a Ministra de Estado da Cultura.

Art. 8º A atuação de representantes no Comitê Gestor não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 9º Os titulares dos órgãos referidos no caput do artigo 2º terão o prazo de 10 (dez) dias para indicação dos seus representantes, a contar da publicação desta portaria.

Art. 10. No prazo de quinze dias a partir da publicação desta portaria, o Presidente do Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo convocará a primeira reunião do colegiado, com vistas à pactuação do respectivo cronograma de atividades.

Art. 11. O Comitê Gestor de Operação da Lei Paulo Gustavo terá prazo de duração de um ano, contado da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato da Ministra de Estado da Cultura.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

## PORTARIA MINC Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para Análise dos Planos de Ação dos Estados, Distrito Federal e municípios submetidos à União para recebimento dos repasses da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA SUBSTITUTO, haja vista o disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no art. 25 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no art. 25, inciso VII, do Anexo I ao Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério da Cultura, o Grupo de Trabalho para Análise dos Planos de Ação submetidos à União pelos Estados, Distrito Federal e municípios, para recebimento dos repasses da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo - GT-LPG - analisar os Planos de Ação de que trata o caput, cadastrados na plataforma Transferegov.br na forma do art. 7º do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º O GT-LPG será integrado pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural;
- II - cinco representante da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural;

III - um representante da Secretaria dos Comitês de Cultura;

IV - um representante da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;

V - um representante da Secretaria de Formação, Livro e Leitura;

VI - um representante da Secretaria de Audiovisual;

VII - um representante da Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais;

VIII - três representantes do Instituto Brasileiro de Museus;

XIV - sete representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e

X - dez representantes da Agência Nacional do Cinema.

§ 1º O GT-LPG será presidido pelo Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural.

§ 2º Os membros dos incisos II a X do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato do Secretário-Executivo.

Art. 3º A Diretoria de Fomento Direto da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural prestará apoio técnico-operacional ao GT-LPG, sob coordenação de um dos representantes do inciso II do art. 2º.

Art. 4º O GT-LPG não é colegiado de caráter deliberativo, cabendo a aprovação dos Planos de Ação de que trata o art. 1º ao seu Presidente, por meio de homologação das análises realizadas individualmente por seus membros conforme critérios de distribuição equitativos e registradas em relatórios de atividades.

Art. 5º O GT-LPG se reunirá mediante convocação do seu Presidente ou de seu Coordenador, em caso de necessidade operacional.

§ 1º As reuniões do GT-LPG se realizarão com quórum mínimo de dez membros, não havendo quórum de deliberação.

§ 2º Os membros do GT-LPG que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros Estados participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 6º Os órgãos e entidades representados no GT-LPG assegurarão aos seus representantes o desempenho de suas atividades no grupo de trabalho em regime de dedicação exclusiva.

Art. 7º O GT-LPG estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado à Ministra de Estado da Cultura.

Art. 8º A atuação de representantes no GT-LPG não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 9º Os titulares dos órgãos e entidades referidos no caput do artigo 2º terão o prazo de 10 (dez) dias para indicação dos seus representantes, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10. No prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta portaria, o Presidente do GT-LPG convocará a primeira reunião do colegiado, com vistas à pactuação do respectivo calendário de atividades.

Art. 11. O GT-LPG terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, contado do ato de designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato da Ministra de Estado da Cultura.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

## PORTARIA SEFIC/MINC Nº 251, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei nº 8.313/91, Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

## ANEXO I

## ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

231487 - Fábricas de Cultura Setor A - Plano Anual de Atividades 2023

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 08.698.186/0001-06

Processo: 01400008079202371

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 12.885.750,00

Prazo de Captação: 22/05/2023 à 31/12/2023

Resumo do Projeto: Projeto de manutenção das atividades culturais de 6 Fábricas de Cultura administradas pela OS Catavento Cultural e Educacional: Vila Curuá, Sapopemba, Itaim Paulista, Parque Belém, Cidade Tiradentes e São Bernardo do Campo.

231486 - Plano Anual - Programa de Cultura Estação Conhecimento de Marabá

Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá

CNPJ/CPF: 11.204.803/0001-84

Processo: 01400008078202327

Cidade: Marabá - PA;

Valor Aprovado: R\$ 2.445.578,53

Prazo de Captação: 22/05/2023 à 31/12/2023

Resumo do Projeto: O Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá - Estação Conhecimento de Marabá promove atividades de atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social constitui um espaço de convivência oferecendo atividades nas áreas de educação, cultura, saúde, esporte e lazer. O projeto visa a promoção continuada e gratuita das atividades e funcionamento da instituição durante os 12 meses do ano, para que continue a oferecer, educação, arte e cultura de qualidade para o público de crianças, adolescentes e jovens. A iniciativa contempla atividades abertas à comunidade do entorno como eventos e apresentações artísticas gratuitas. O projeto tem como produtos: Plano Anual, Apresentação Musical, Espetáculo de Artes Cênicas e Aquisição de Instrumentos.

231469 - PLANO ANUAL: A CASA DE BAMBAS

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS

CNPJ/CPF: 37.648.198/0001-24

Processo: 01400008041202307

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 3.284.778,73

Prazo de Captação: 22/05/2023 à 31/12/2023

Resumo do Projeto: Manutenção do Centro Cultural A CASA DE BAMBAS, com aluguel do espaço, onde será realizado o plano anual com ações de grande relevância a promoção e preservação da cultura indígena e afro-brasileira. Atendendo gratuitamente, através de oficinas formativas, trabalhando uma educação antirracista, integrando as mais diversas práticas multiculturais existentes no Brasil através de feiras, mostras, seminário, encontros, palestras e exposições.

## ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

231463 - TALENTOS DA AMAZÔNIA

OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZONIA - O E L A

CNPJ/CPF: 03.470.157/0001-79

Processo: 01400007858202350

Cidade: Manaus - AM;

Valor Aprovado: R\$ 991.557,82

Prazo de Captação: 22/05/2023 à 31/12/2023

Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização de oficinas de dança, musicalização e coral para crianças e jovens de Manaus e Macapá (produto principal), 01 curso de formação em Luthier para jovens e adulto, e a realização de 04 (quatro) mostras artísticas. Todas as atividades serão oferecidas gratuitamente para o público. Produto principal: OFICINA/WORKSHOP/SEMINÁRIO AUDIOVISUAL - Produto Secundário: CURSO/OFICINA/ESTÁGIO E FESTIVAL/MOSTRA

## ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

231467 - MOSTRA ARQ&DESIGN na INDUMÓVEIS 2023 - 8ª Edição

Indumóveis

CNPJ/CPF: 19.991.999/0001-06

Processo: 01400007970202391

Cidade: Santa Rosa - RS;

Valor Aprovado: R\$ 248.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2023**  
(Do Senhor Deputado Sóstenes Cavalcante)



Solicita à Ministra da Cultura, Senhora Margareth Menezes, informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas, em aditamento à resposta do Ofício n. 646/2023/GM/MINC (RIC 503/2023).

Apresentação: 05/09/2023 17:27:55.627 - MESA

**RIC n.22295/2023**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n. 646/2023/GM/MINC, Processo nº 01400.003983/2023-91, (RIC n. 503/2023), requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e na forma do art.115, inciso I, e art. 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado à Senhora Ministra da Cultura pedido de informações referentes às ações, no âmbito do Ministério, para controle e fiscalização na utilização de repasse de verbas.

Mais especificamente, solicito as seguintes informações:

- 1) Nomes dos participantes do Grupo de Trabalho (GT) para apresentar a documentação técnica com vistas à execução da LC 195/2022, com suas respectivas funções e matrículas.
- 2) Quantidade de reuniões do GT, com datas e atas das respectivas reuniões.
- 3) Nomes das Entidades da Sociedade Civil que participaram dos debates e diálogos com CNPJs, apontando quais foram os representantes das Entidades (nomes, vínculo com a Entidade e CPFs). Além disso, justificar critérios utilizados na escolha das Entidades convidadas, quantas reuniões participaram e em quais locais.
- 4) Nomes dos representantes dos Estados e Municípios participantes, com cargo, função de cada um, matrículas, data e local das reuniões em que estiveram presentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239888536700>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante



2351870

\* C D 2 3 9 8 8 5 3 6 7 0 0 \*



- 5) Listar demais interessados que fizeram parte dos debates, com nome, CPF, função, profissão ou Entidade representada (CNPJ). Motivo do convite ou cópia de plural de participação, quantidade de vezes que participou, com datas.
- 6) Solicito, também, mapeamento do processo de rastreamento, em formato Bizage ou equivalente, a fim de deixar claro o processo de controle e fiscalização dos recursos desde:
- Transferência MINC – Entes Federativos
  - Entes Federativos – Agentes Culturais
  - Agentes Culturais – Execução do Projeto
  - Agentes – Prestação de Contas Ente Federativo
  - Entes Federativos - MINC
- 7) Por fim, como o MINC pretende através dos relatórios aferir possíveis irregularidades e quais critérios utilizará. Solicito encaminhamento dos prazos, fluxos e demais dispositivos necessários à execução dos recursos, com provas da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2023.

Deputado **SÓSTENES CAVALCANTE**  
2º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239888536700>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351870>



2351870

\* C D 2 2 3 9 8 8 8 5 3 6 7 0 0 \*